

3ª EQUIPE DE PREGÃO ELETRÔNICO

Av. Gov. Bley, nº 236, Ed. Fábio Ruschi, 9º andar, Centro, Vitória/ES – CEP 29.010-150 Tel. 27 3636-5820 | 3pregao@sejus.es.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2020 ALIMENTAÇÃO PREPARADA NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATANTE

O ESTADO DO ESPIRITO SANTO, por intermédio Secretaria de Estado da Justiça, doravante denominada SEJUS realizará licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", sob o critério "MENOR PREÇO GERAL LÍQUIDO POR LOTE", por meio do site: www.compras.es.gov.br, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO PREPARADA NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATANTE DESTINADO PARA OS PRESOS DO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, de acordo com as características discriminadas no ANEXO I deste Edital, conforme Processo Nº 86484273, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria SEJUS nº 205-S, de 03 de fevereiro de 2020, publicada em 07 de fevereiro de 2020, nos termos da Lei 10.520/2002, e subsidiariamente da Lei 8.666/1993, e do Decreto estadual 2.458-R/2010, bem como da Portaria SEGER/PGE/SECONT Nº 049-R/2010, e demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada por meio da internet, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, por inserção e monitoramento de dados inseridos no aplicativo "Sistema Integrado de Gestão Administrativa SIGA", no endereço www.compras.es.gov.br, conforme indicado abaixo:
 - 1.2.1 INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 10h00m do dia 30/03/2020.
 - 1.2.2 LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 13h59m do dia 14/04/2020.
 - 1.2.3 ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 14h00m do dia 14/04/2020.
 - 1.2.4 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: ÀS 15h00m do dia 14/04/2020.
- 1.3 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA	
	MINUTA DE PROPOSTA COMERCIAL	
ANEXO II	ANEXO II – A - PLANILHA DE PREÇOS	
MODELOS DO EDITAL	ANEXO II – B - REGRAS SOBRE FAURATAMENTO E ISENÇÃO DO ICMS	
MODELOS DO EDITAL	ANEXO II – C - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7 <u>0</u> DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	
	ANEXO II – D - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
ANEXO III	MINUTA DE CONTRATO	
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL	
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	
ANEXO VI	EXIGENCIAS PARA HABILITAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL	
ANEXO VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS	
ANEXO VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO-EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	
ANEXO IX	MODELO DE CAPACIDADE PRODUTIVA	
ANEXO X	MODELO DE DECLARAÇÃO DE TEMPO DE TRANSPORTE	
ANEXO XI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO	



2 - DO OBJETO

- 2.1 -O objeto deste Pregão é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO PREPARADA NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATANTE DESTINADO PARA OS PRESOS DO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, em conformidade com as exigências qualitativas e quantitativas constantes do ANEXO I, que integram o presente Edital.
- 2.2 O recebimento do objeto da presente licitação se fará na forma estabelecida no ANEXO I deste Edital.
- 2.3 Os serviços serão prestados nos seguintes locais:

Estabelecimento Penal: Centro de Detenção	Endereço: Córrego Braço do Sul – Km 80 – S/N – São
Provisória de São Domingos do Norte	Domingos do Norte/ES – CEP: 29745-000.

3 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1 - Na forma prevista no Termo de Contrato, a licitante vencedora deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da Secretaria de Estado da Justiça para o exercício de 2020:

Programa de Trabalho: 10.46.101.14.421.0053.2119

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Sub-item: 62 - Fornecimento de Alimento Prisional

Fonte: 0101

5 - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 Os preços serão estabelecidos em conformidade com a proposta do licitante vencedor, observadas as exigências deste edital, devendo estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.
- 5.2 Os preços, a eventual revisão e os reajustes serão estabelecidos em conformidade com o disposto no Anexo III-Minuta de Termo de Contrato.
- 5.3 Os pagamentos serão realizados em conformidade com o disposto no ANEXO III Minuta de Termo de Contrato.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 - O prazo de vigência contratual terá início no dia posterior a data da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial do Estado, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, sendo finalizado em **36 (trinta e seis) meses.**



- 6.1.1 A execução do contrato terá início no primeiro dia da vigência do contrato ou no máximo até o primeiro dia após a finalização do prazo de mobilização, caso este seja necessário, não podendo ser superior a 60 (sessenta) dias, contados do início da vigência contratual.
- 6.2 A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.
- 6.3 Ocorrendo a hipótese prevista no inciso II, artigo 57, da Lei Federal nº. 8666/93, a duração do contrato poderá sofrer prorrogação por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que cumpridas as formalidades acima indicadas e demonstrado, nos autos, que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

7 - DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

7.1 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento das mesmas, conforme indicado neste edital.

8 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

8.1 - O licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites previstos para o acolhimento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

9 - REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília — DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 10.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 10.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
- 10.2.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 10.2.2 Estejam constituídos sob a forma de corretora de seguros na contratação, conforme art. 122, do Decreto Lei nº 73/1966;
- 10.2.3 Estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, inciso III da Lei 8.666/1993 desde que não haja disposição expressa limitando os seus efeitos à esfera do ente sancionador;



- 10.2.4 Estejam cumprindo a penalidade prevista no art. 87, inciso IV da Lei 8.666/1993, ainda que impostas por ente federativo diverso do Espírito Santo;
- 10.2.5 − Estejam cumprindo penalidades previstas no art. 7º da lei 10.520/2002, desde que a decisão proferida pelo ente sancionador amplie, expressamente, os seus efeitos aos demais órgãos da Administração Pública Nacional;
- 10.2.6 Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- 10.2.6.1 Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;
- 10.2.7 Não cumpram o disposto no art. 9º da Lei 8.666/1993 e alterações.

11 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 11.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 11.1.1 Coordenar o processo licitatório;
- 11.1.2 Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- 11.1.3 Conduzir a sessão pública na internet;
- 11.1.4 Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- 11.1.5 Dirigir a etapa de lances;
- 11.1.6 Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 11.1.7 Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 11.1.8 Indicar o vencedor do certame:
- 11.1.9 Adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao ordenador de despesas a adjudicação;
- 11.1.10 Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 11.1.11 Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

12.1 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:



- 12.1.1 Credenciar-se, previamente, junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo CRC/ES, por meio do sítio www.compras.es.gov.br, para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;
- 12.1.2 Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;
- 12.1.3 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 12.1.4 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 12.1.5 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 12.1.6 Utilizar-se da chave de identificação (login) e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- 12.1.7 Solicitar o cancelamento da chave de identificação (login) ou da senha de acesso por interesse próprio;
- 12.1.8 Submeter-se às exigências do Decreto Estadual 2.458/2010, do Decreto Estadual 2.849-R/2011, da Portaria SEGER nº 049-R, da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/1993, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.
- 12.2 O fornecedor descredenciado no CRC/ES terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

13 – DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA

- 13.1 Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio do site www.compras.es.gov.br, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.
- 13.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de *login* e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, identificado pelo *status* "com certificado".
- 13.3 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.
- 13.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 13.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



13.6 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

14 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 14.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.
- 14.2 A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato "pdf", ou protocolizada no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, somente sendo aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).
- 14.3- Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor/comissão responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.
- 14.4- Caso o pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente ordenadora da despesa a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.
- 14.5 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 14.6 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital, devendo o pregoeiro prestar esclarecimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 14.7 Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 15.1 Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e com o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 15.1.1 A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.
- 15.1.2 As propostas deverão indicar expressamente o preço global dos serviços prestados, considerando o prazo de vigência inicial previsto para o contrato.
- 15.2 A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.



- 15.3 Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 15.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.
- 15.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 15.6 Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 15.7 A proposta comercial vencedora deverá ser apresentada no prazo referido no item 17.2, em conformidade com o modelo contido no ANEXO II, acompanhada de todos os documentos nele enumerados, observando-se o que se segue, sem prejuízo para as demais instruções constantes deste edital e seus anexos:
- 15.7.1 Digitá-la, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, ao contrato, das normas e critérios deste Edital.
- 15.7.2 Assinar a proposta na parte final e rubricá-la em todas as suas folhas.

16 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 16.1 O critério de julgamento da presente licitação será o MENOR PREÇO GERAL LIQUIDO, obtido pela somatória dos preços unitários líquidos propostos para as refeições fixas a seguir discriminadas.
- 16.1.1-- Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 16.1.2-- A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 16.1.3 O desconto percentual atingido pela proposta vencedora da licitação, calculado com base no preço geral máximo liquido, será aplicado linearmente a cada uma das refeições variáveis.
- 16.1.4 O caráter "liquido" dos preços, exigidos neste Edital, refere-se exclusivamente à isenção do Imposto sobre a Circulação de Mercadoria e Serviços (ICMS), conforme explicitado no Anexo II-B"
- 16.2 O PREÇO MÁXIMO LÍQUIDO admitido para o presente processo para as refeições fixas e para as demais refeições, conforme discriminado no ANEXO I do Termo de Referência deste Edital, será o estipulado abaixo:



ETAPA	ITEM	TIPO DE REFEIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DIÁRIA	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO DA REFEIÇÃO R\$	PREÇO TOTAL (DIÁRIO) MÁXIMO DA REFEIÇÃO R\$	NÚMERO DE DIAS A SER CONSIDERADO NA DISPUTA
	1	Desjejum	364	R\$ 2,33	R\$ 848,12	1
ADULTO	2	Almoço	369	R\$ 6,39	R\$ 2.357,91	1
ADULIU	3	Lanche da tarde	364	R\$ 2,41	R\$ 877,24	1
	4	Jantar	369	R\$ 6,28	R\$ 2.317,32	1
	5	Lanche de Emergência	1	R\$ 4,33	R\$ 4,33	1
	6	Alimentação Complementar 1	1	R\$ 1,06	R\$ 1,06	1
ADULTO VARIÁVEL	7	Alimentação Complementar 2	1	R\$ 0,18	R\$ 0,18	1
VANIAVEE	8	Alimentação Complementar 3	1	R\$ 4,57	R\$ 4,57	1
	9	Alimentação Complementar 4	1	R\$ 0,47	R\$ 0,47	1
	TOTAL MÁXIMO GERAL DIÁRIO LÍQUIDO R\$			R\$ 28,02	R\$ 6.411,20	1

- 16.3 As propostas das licitantes devem ser apresentadas, quando dos lances, sobre seu **PREÇO LÍQUIDO**, e considerando a tributação correspondente a sua realidade empresarial na composição do seu preço final, observado o regime de ICMS nos termos dos artigos 20, inciso I, "a", da Lei Estadual n.º 7000/2001, e 71, inciso I, "a", do RICMS.
- 16.3.1 A alíquota aplicada, para fins de composição do preço bruto contratual, será via de regra, de 17%, excetuadas as empresas submetidas a um regime especial de apuração (dado o peculiar tratamento que lhes é conferido).
- a) Não incide sobre o objeto desta licitação a alíquota de ICMS prevista no artigo 530 L_R_F do RICMS, conforme estabelecido em seu parágrafo 1°.
- b) A isenção do ICMS prevista no artigo 5°, inciso CIII, do RICMS (1) exige que a contratada discrimine e deduza na nota fiscal/fatura o valor da tributação incidente.
- c) Alíquota diversa pode ser aplicada se o licitante demonstrar que está submetido a algum regime especial de apuração.

Observação: Art. 5º. Ficam isentas do imposto as operações e as prestações a seguir indicadas:

- I: Operação interna de fornecimento de alimentação, destinada a consumo por órgãos da Administração Pública Estadual direta e suas fundações e autarquias, mantidas pelo poder público estadual e regidas por normas de direito público, observado o seguinte:
- a. o valor correspondente ao benefício deverá ser deduzido do preço dos respectivos produtos, contido nas propostas vencedoras dos processos licitatórios, inclusive as decorrentes dos contratos em curso;
- b. o contribuinte beneficiado deverá demonstrar e abater do preço da mercadoria o valor do benefício indicando-o expressamente no documento fiscal.



- <u>16.4 Neste preço, estarão inclusos todos os tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.</u>
- 16.5 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet no sítio eletrônico www.compras.es.gov.br e/ou no Sistema SIGA/ES.
- 16.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, que será ativada a critério do pregoeiro.
- 16.7 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 16.8 Classificadas as propostas, considerando-se o critério de menor preço global, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 16.9 No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 16.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.
- 16.11 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 16.12 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 16.13 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 16.14- Na fase competitiva do pregão, o intervalo entre os lances enviados obedecerá a seguinte regra:
- 16.14.1 O menor lance registrado só poderá ser coberto após o intervalo de 3 (três) segundos;
- 16.14.2 Após enviar um lance, o licitante aguardará 20 (vinte) segundos para envio do próximo, independentemente de ser ou não o melhor lance vigente;
- 16.14.3 Caso o detentor do menor lance registrado tenha seu preço coberto por outro licitante, ele passa a aguardar 3 (três) segundos para envio de novo lance.
- 16.14.4 A regra dos 3 (três) segundos não se aplica aos lances superiores ao menor lance registrado, que observarão a regra do **item 16.14.2.**
- 16.14.5 Os lances enviados em desacordo com os itens anteriores serão descartados automaticamente pelo sistema.
- 16.14.6 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.



- 16.14.7 Na hipótese do inciso anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 16.15 Na fase competitiva da sessão pública, o tempo normal de disputa será encerrado por decisão do pregoeiro, o que deverá ser comunicado aos licitantes com antecedência mínima de um minuto, iniciando-se, após isso, o tempo aleatório de disputa no sistema.
- 16.16 No decurso do tempo aleatório concedido pelo sistema para oferecimento de lances, o sistema eletrônico encerrará, aleatoriamente, dentro de um período de até 30 (trinta) minutos, a recepção de lances, após encerramento do tempo normal pelo pregoeiro.
- 16.17 Após o encerramento da etapa aleatória de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 16.18 Na hipótese de comparecer apenas 01 (um) licitante na sala de disputa, passar-se-á, automaticamente, à fase de contraproposta.
- 16.19 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 16.20 Logo após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, procederse-á da seguinte forma:
- 16.20.1 A Administração declarará no sistema que ocorreu o empate descrito acima e, desde já, convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;
- 16.20.2 Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;
- 16.20.3 Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;
- 16.20.4 O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital;
- 16.20.5 Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;



- 16.20.6 Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.
- 16.21 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 16.22 Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

17 – DA HABILITAÇÃO

- 17.1 Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e, depois, solicitará a apresentação da Proposta Comercial e seus anexos (Anexo II.A) e dos Documentos de Habilitação (Anexo VI).
- 17.2 A Proposta Comercial e seus anexos e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, facultando-se o envio por e-mail em formato "PDF" para o endereço: 3pregao@sejus.es.gov.br.
- 17.2.1 Quando a Proposta Comercial e seus anexos e os Documentos de Habilitação forem remetidos por meio eletrônico (e-mail), o Pregoeiro <u>poderá</u>, <u>se entender necessário</u>, solicitar a apresentação na forma original ou por cópia, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita no sistema eletrônico e por e-mail.
- 17.2.2 Quando enviados por correio, deverá ser utilizado o SEDEX, com REGISTRO e, se solicitado, deverá o licitante fornecer o código para rastreamento, sendo que exclusivamente se atendidas estas condições o prazo de entrega será considerado atendido na data de postagem dos documentos.
- 17.2.3 No caso de contratação em que se exija a apresentação de planilhas de composição de preços, o Pregoeiro poderá, se entender necessário, solicitar sejam encaminhadas também por e-mail, em arquivo em formato editável, no mesmo prazo fixado para a Proposta Comercial, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
- 17.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo CRC/ES (https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp?opcao=todos).
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
- 17.3.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela



prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 17.3.2 Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.
- 17.4 Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.
- 17.5 A habilitação do licitante que se declarar cadastrado no CRC/ES, no que tange exclusivamente aos documentos por ele abrangidos, será verificada por meio de consulta efetuada pelo Pregoeiro. O registro no CRC/ES não dispensa o licitante de encaminhar nos mesmos prazos os documentos não compreendidos no referido cadastro, ou que já estiverem vencidos.
- 17.6 Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para fins de formalização da contratação, mas o licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de tal comprovação, mesmo que esta apresente alguma restrição, observadas as regras do Anexo VI.
- 17.6.1. O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.
- 17.7 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.
- 17.8 Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.
- 17.9 Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

18 - DA VISITA TÉCNICA AOS LOCAIS ONDE SERÃO ENTREGUES AS REFEIÇÕES

- 18.1 A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução do objeto do contrato é facultada ao licitante para verificação das condições locais, com a finalidade de obter a avaliação própria da natureza, complexidade e quantidade dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessário para a formulação da proposta.
- 18.2 A visita técnica por parte das empresas licitantes à Unidade Prisional é recomendável, porém sem caráter obrigatório. Caso a Empresa licitante deseje realizar a visita, deverá entrar em contato com o Setor de Nutrição da CONTRATANTE até 3 (três) dias antes da data prevista para abertura do Pregão por meio dos telefones (27) 3636-5721 ou ainda pelo e-mail nutricao@sejus.es.gov.br, para solicitar o telefone da Unidade Prisional e será realizada no seguinte endereço:



Estabelecimento Penal: Centro de Detenção Provisória de São Domingos do Norte

Endereço: Córrego Braço do Sul – Km 80 – S/N – São Domingos do Norte/ES – CEP: 29745-000.

- 18.2.1 O licitante deve ser representado por seus administradores, procuradores ou prepostos, que devem apresentar documento de identificação, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil a comprovar o vínculo da pessoa indicada para a respectiva visita.
- 18.2.2 A visitação será limitada a um licitante por vez, de forma a evitar a reunião de interessados em data e horário marcados capazes de dar-lhes conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes.
- 18.3 A visita técnica não será obrigatória, sendo dispensada também a apresentação de declaração de comparecimento ou conhecimento dos locais.
- 18.4 Para todos os efeitos, considerar-se-á que o licitante tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto.

19 - DOS RECURSOS E DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

- 19.1 No mínimo, com vinte e quatro horas de antecedência, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada e por e-mail, data e hora em que declarará o vencedor do certame.
- 19.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 19.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 19.4 Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica internet , no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.
- 19.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 19.6 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.7 Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, registrados em campo próprio e anexados documentos digitalizados em formato "pdf". Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.



- 19.8 Todos os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata.
- 19.9 A minuta da ata da sessão pública será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o seu encerramento. A versão definitiva da ata será disponibilizada após a adjudicação do certame.

20 - DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 20.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 20.2 Após a homologação referida no item anterior, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 20.3 A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.
- 20.4 Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 20.5 O Adjudicatário deverá apresentar a garantia no prazo de até 30 (trinta) dias após o ato da assinatura do contrato.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei 10.520/2002, o licitante ou adjudicatário que:
- 21.1.1 Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2 Não retirar o instrumento que substitui o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos;
- 21.1.4 Apresentar documento falso;
- 21.1.5 Ensejar o retardamento da licitação;
- 21.1.6 Não mantiver a proposta;
- 21.1.7 Cometer fraude fiscal; ou
- 21.1.8 Comportar-se de modo inidôneo.
- 21.2 Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 90 a 97 da Lei 8.666/1993 e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.



- 21.3 O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:
- 21.3.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;
- 21.3.2 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto Estadual n.º 2.458-R/2010;
- 21.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 21.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto no termo de contrato ou no termo de referência quanto ao procedimento e outras condições.
- 21.6 As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no termo de contrato ou no termo de referência.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é de:

ЕТАРА	ITEM	TIPO DE REFEIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DIÁRIA	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO DA REFEIÇÃO R\$	PREÇO TOTAL (DIÁRIO) MÁXIMO DA REFEIÇÃO R\$	NÚMERO DE DIAS A SER CONSIDERADO NA DISPUTA
	1	Desjejum	364	R\$ 2,33	R\$ 848,12	1
4511170	2	Almoço	369	R\$ 6,39	R\$ 2.357,91	1
ADULTO	3	Lanche da tarde	364	R\$ 2,41	R\$ 877,24	1
	4	Jantar	369	R\$ 6,28	R\$ 2.317,32	1
	5	Lanche de Emergência	1	R\$ 4,33	R\$ 4,33	1
	6	Alimentação Complementar 1	1	R\$ 1,06	R\$ 1,06	1
ADULTO VARIÁVEL	7	Alimentação Complementar 2	1	R\$ 0,18	R\$ 0,18	1
VAINAVLL	8	Alimentação Complementar 3	1	R\$ 4,57	R\$ 4,57	1
	9	Alimentação Complementar 4	1	R\$ 0,47	R\$ 0,47	1
	TOTAL MÁXIMO GERAL DIÁRIO LÍQUIDO R\$			R\$ 28,02	R\$ 6.411,20	1

- 22.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do ajuste ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.3 Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.



- 22.4 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.
- 22.5 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.
- 22.6 Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.
- 22.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 22.8 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.
- 22.9 Em se tratando de licitação cujo objeto esteja agrupado em lotes, é possível e lícita a adjudicação e homologação da licitação, por lote, ainda que o sistema eletrônico adotado pela Administração Pública Estadual não esteja adequado para tanto, devendo constar despacho fundamentado no respectivo processo administrativo, atestada a inexistência de recurso pendente de apreciação.
- 22.9.1 Adjudicado o objeto e homologado o certame por lote, o Pregoeiro deverá providenciar a publicação do resultado da licitação quanto ao respectivo lote e, no momento oportuno, atualizar as informações no sistema eletrônico.
- 22.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.11 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 22.12 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 22.13 A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste Edital.
- 22.14 Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário do certame, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.
- 22.15 A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 22.16 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.



- 22.17 A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.
- 22.18 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Vitória/ES, 26 de março de 2020.

LEANDRO ROCHA SARMENTO

Pregoeiro 3ª CPL/SEJUS

ASSINADO ELETRÔNICAMENTE



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO PREPARADA NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATATANTE CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

1 - DO OBJETO

- 1.1 Contratação de Empresa para **Prestação de Serviço Continuado de Nutrição e Alimentação aos presos**, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas.
- 1.2 As refeições serão preparadas nas dependências da CONTRATANTE e porcionadas em recipientes individuais descartáveis, devidamente acondicionadas, observados os horários estabelecidos pela CONTRATANTE.
- 1.3 Para Prestação de Serviços de Nutrição e Alimentação, a CONTRATADA deverá utilizar mão de obra especializada, pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes.
- 1.4 A CONTRATADA poderá, excepcionalmente, **durante o período de mobilização**, quando requerido, bem como nas situações previstas no item 4.1.10.1 deste termo, subcontratar ou preparar em suas dependências os serviços que compõem o escopo principal deste ajuste, desde que formalmente solicitado, condicionada à prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, de acordo com sua conveniência.
- 1.4.1 No caso de autorização para subcontratação, a CONTRATADA deverá obedecer o estabelecido no Anexos I-E e I-F.
- 1.4.2 Compete a CONTRATADA fiscalizar, supervisionar e coordenar toda a atividade subcontratada, de modo a garantir a efetiva execução do objeto, bem como exigir da empresa subcontratada o cumprimento dos requisitos de qualificação e habilitação.
- 1.4.3 A CONTRATANTE não possui vínculo com a subcontratada.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Esta contratação se faz necessária para propiciar alimentação às pessoas privadas de liberdade, em observância ao disposto pelo art. 12 da Lei 7.210 de 1984, de cumprimento obrigatório pelo Estado, visando à integridade física e promoção da saúde dessas pessoas.

3 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 3.1 O atendimento do objeto envolverá todas as etapas do processo de operacionalização, observados o padrão de alimentação estabelecido, o número de comensais, os tipos de refeições e os respectivos horários.
- 3.2 A CONTRATADA deverá realizar todas as atividades necessárias à execução do objeto contratado, dentre as quais se destacam:
- 3.2.1 Programação das atividades de nutrição e alimentação;
- 3.2.2 Aquisição de gêneros alimentícios, materiais e equipamentos necessários para o preparo das refeições;
- 3.2.3 Controle quantitativo e qualitativo dos gêneros alimentícios e materiais de consumo;
- 3.2.4- Armazenamento de gêneros alimentícios e materiais de consumo;
- 3.2.5 Pré-preparo e cocção da alimentação;



- 3.2.6 Porcionamento uniforme das refeições em descartáveis individuais, de acordo com o *per capita* estabelecido, utilizando-se de utensílios apropriados;
- 3.2.7 Fornecimento de refeições, utensílios (caneca e colher), até o(s) local(is) de entrega indicado(s) pela CONTRATANTE.
- 3.3 As etapas que envolvem a **Prestação de Serviços Continuado de Nutrição e Alimentação**, deverão estar sob a responsabilidade técnica de nutricionista, devidamente registrado no Conselho Regional de Nutrição 4° Região, cujas funções abrangem o desenvolvimento de todas as atividades técnico-administrativas, inerentes às atividades de nutrição.
- 3.4 A operacionalização e fornecimento das refeições deverão ser executados e supervisionados pela CONTRATADA, de maneira a observar o atendimento aos horários estabelecidos no item 3.5.3 e realizar análise qualitativa e quantitativa das refeições servidas, para possíveis adaptações, visando atendimento adequado e satisfatório.

3.5 - CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS:

3.5.1 - DOS LOCAIS

Estabelecimento Penal: Centro de Detenção Provisória de São	Endereço: Córrego Braço do Sul – Km 80 – S/N – São Domingos do Norte/ES
Domingos do Norte	– CEP: 29745-000

3.5.2 - DO QUANTITATIVO DE REFEIÇÕES

3.5.2.1 - ESTIMATIVA DE CADA TIPO DE REFEIÇÃO

	•	RIÇÃO E ALIMENTAÇÃO DESTI NÚMERO DE REFEIÇÕES		
	TIPO DE REFEIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	PRAZO CONTRATUAL (DIAS)	TOTAL (3) = (1) x (2)
ITEM	ETAPA DIARIA			
1	Desjejum	364	1095	398.580
2	Almoço*	369	1095	404.055
3	Lanche da tarde	364	1095	398.580
4	Jantar*	369	1095	404.055
	VARIÁVEIS			
5	Lanche Substituto	1	1095	1095
6	Alimentação Complementar 01	1	1095	1095
7	Alimentação Complementar 02	1	1095	1095
8	Alimentação Complementar 03	1	1095	1095
9	Alimentação Complementar 04	1	1095	1095

Observação: (1) Quantidade de refeições estimada, acrescida de *5 (cinco) refeições para amostras, destinadas a análise quantitativa e qualitativa, (2) Considerada a vigência contratual de 36 meses (trinta e seis) meses e (3) Total = quantidade estimada x prazo contratual.

3.5.3 - DO HORÁRIO DE ENTREGA

3.5.3.1 - Horário de Entrega de Refeições para Adulto, exceto para Estabelecimentos Penais de Regime Semiaberto.

REFEIÇÕES PARA ADULTO				
Horário 05:30 h 11:00 h 16:30 h				
Refeição	Desjejum	Almoço Lanche	Jantar	

3.5.3.2 - Horário de Entrega de Refeições para Adulto, exclusivo para Estabelecimentos Penais de Regime Semiaberto.



REFEIÇÕES PARA ADULTO			
Horário	04:30 h	11:00 h	18:30 h
Refeição	Desjejum	Almoço Lanche	Jantar

3.5.3.3 - O lanche deverá ser entregue juntamente com o almoço.

3.5.4 - DA COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO

- 3.5.4.1 O cardápio mensal do Almoço e do Jantar deverá ser elaborado pela CONTRATADA, conforme os critérios:
 - a) Elaborado por profissional de nível superior, nutricionista, detentor de registro regularizado junto ao CRN4.
 - b) Baseado nos gêneros e produtos alimentícios padronizados, constantes nos quadros 04, 05, 06, 07, 08 e 09 do ANEXO I-B.
- 3.5.4.2 A CONTRATADA deverá encaminhar o cardápio para a área técnica de nutrição da SEJUS, até o quinto dia útil do mês anterior ao fornecimento, para avaliação e aprovação.
- 3.5.4.2.1 Caso a CONTRATADA não encaminhe o cardápio até o quinto dia útil, deverá ser executado o cardápio preconizado no ANEXO I-A, no mês subsequente.
- 3.5.4.2.2 O cardápio descrito no ANEXO I-A poderá sofrer alterações pela área técnica de Nutrição da CONTRATANTE, baseado nos gêneros e produtos alimentícios padronizados, constantes nos quadros 04, 05, 06, 07, 08 e 09 do ANEXO IB.
- 3.5.4.3 O Desjejum, o Lanche da Tarde, o Cardápio Datas Comemorativas e Lanche Substituto devem seguir o estabelecido nos quadros 01, 02, 10 e 11, do <u>ANEXO I-B</u>, respectivamente
- 3.5.4.4 Nos casos fortuitos e de força maior em que inviabilize a execução do cardápio, a CONTRATADA deverá manifestar-se formalmente apresentando as devidas justificativas, podendo sugerir modificações ao cardápio e devendo executá-lo somente após a autorização da Área Técnica de Nutrição da SEJUS.
- 3.5.4.5 Não sendo o caso de imprevisibilidade, poderá a CONTRATADA solicitar até 8 (oito) alterações de cardápio no mês, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. Quando autorizada a alteração, a preparação ou produto alimentício substituto ao estabelecido no cardápio deverá possuir valor monetário similar.

3.5.5 - DO PORCIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO

3.5.5.1 - Cabe à CONTRATADA porcionar e acondicionar as refeições observando o seguinte:

Líquidos: envasados e transportados em recipientes isotérmicos (5 litros) e distintos para cada tipo de líquido (em cores diferentes).

Pães: acondicionados em sacolas plásticas transparentes apropriadas e higienizadas, em número de 10 unidades por sacola, armazenadas em caixas de polietileno de cor branca **totalmente fechadas nas laterais** e abertas apenas na parte superior, com as seguintes dimensões aproximadas: Parte Externa - largura 40 cm X altura 15 cm X comprimento 60 cm, Parte Interna: - largura 36 cm X altura 13,45 cm X comprimento 56,5 cm, devidamente higienizadas.

Almoço e Jantar: porcionados e acondicionados em recipientes individuais descartáveis e recicláveis de isopor de cor branca (Estojo Profundo retangular de isopor para alimentos com tampa / Hamburgueira, medidas aproximadas 210x135x100mm) e armazenadas em caixas de polietileno de cor branca totalmente fechadas nas laterais e abertas apenas na parte superior, com as seguintes dimensões aproximadas: Parte Externa largura 40 cm X altura 15 cm X comprimento 60 cm, Parte Interna: - largura 36 cm X altura 13,45 cm X comprimento 56,5 cm, devidamente higienizadas e fechadas com filme plástico.

Saladas: porcionadas e acondicionadas em recipientes individuais de material plástico descartável com tampa e armazenadas em caixas de polietileno de cor branca totalmente fechadas nas laterais e abertas apenas na parte superior, com as seguintes dimensões aproximadas: Parte Externa - largura 40 cm X altura 15 cm X comprimento 60 cm, Parte Interna: - largura 36 cm X altura 13,45 cm X comprimento 56,5 cm, devidamente higienizadas.



Frutas: higienizadas, acondicionadas em sacolas transparentes, apropriadas e higienizadas e armazenadas em caixas de polietileno de cor branca **totalmente fechadas nas laterais** e abertas apenas na parte superior, com as seguintes dimensões aproximadas: Parte Externa - largura 40 cm X altura 15 cm X comprimento 60 cm, Parte Interna: - largura 36 cm X altura 13,45 cm X comprimento 56,5 cm, devidamente higienizadas.

Sobremesa: embalada individualmente.

4 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1.1 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelas refeições a serem fornecidas nos termos da legislação vigente (Portaria M.S nº 1428/98, Portaria M.S nº 326/97 - MBPF, RDC nº 216/04), pela operacionalização, preparo e fornecimento das refeições nas dependências da CONTRATANTE, bem como o fornecimento de utensílios (caneca e colher), observado o estabelecido nos itens a seguir:

4.1.2 - USO DAS DEPENDÊNCIAS E INSTALAÇÕES FÍSICAS

4.1.2.1 - REGRAS GERAIS

- 4.1.2.1.1 Observar as regras internas de funcionamento da CONTRATANTE.
- 4.1.2.1.2 Adequar as instalações recebidas da CONTRATANTE, de acordo com a legislação sanitária vigente e demais aplicadas ao objeto contratual, bem como a montagem da estrutura necessária, tais como móveis, equipamentos, utensílios e outros.
 - 4.1.2.1.2.1 A CONTRATADA não poderá realizar obras que alterem ou modifiquem a estrutura das instalações, sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE. Caso esta consinta na realização das obras, estas ficarão desde logo, incorporadas às instalações, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelas obras ou benfeitorias.
 - 4.1.2.1.2.2 Fica vedado à CONTRATADA ceder, transferir, arrendar, sublocar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, a área ou local destinado à execução do objeto, bem como utilizá-la para fim diverso do previsto.
- 4.1.2.1.3 À CONTRATADA será concedido o prazo de até 60 (sessenta) dias para mobilização, a contar do dia subsequente a publicação do resumo do contrato no Diário Oficial, condicionado ao requerimento formal no ato da assinatura do contrato.
- 4.1.2.1.4 Providenciar, caso tenha interesse, por sua conta, a instalação de uma linha telefônica
- 4.1.2.1.5 Responsabilizar-se totalmente pela aquisição e instalação do gás GLP que consumirá, sob supervisão da CONTRATANTE.
- 4.1.2.1.6 Zelar pela conservação das instalações, efetuando adequações necessárias para sua manutenção, sendo que os gastos correrão por conta da mesma.
- 4.1.2.1.7 Realizar a manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos destinados à operacionalização de suas atividades e conserválos em perfeitas condições de uso, higiene e limpeza, de acordo com a legislação vigente.
- 4.1.2.1.8 Substituir, imediatamente, os equipamentos, móveis e utensílios quando inservíveis, a fim de garantir a continuidade da execução contratual.
- 4.1.2.1.9 Apresentar um plano de contingência, quando houver necessidade de adequação e/ou reforma dos espaços cedidos, bem como das instalações, a fim de evitar a descontinuidade da execução contratual e a interferência no funcionamento de outras atividades no estabelecimento penal.
- 4.1.2.1.10 Devolver as instalações em perfeitas condições de conservação, de acordo com a legislação sanitária vigente e demais aplicadas ao objeto contratual, quando findo ou rescindo o contrato.

4.1.2.2 - MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS

4.1.2.2.1 - Adquirir mobiliários ergonômicos, de acordo com o espaço existente, nos termos da legislação vigente.

4.1.2.3 - LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS AMBIENTES, MOBILIÁRIOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS.

4.1.2.3.1 - Executar, supervisionar e realizar o treinamento de pessoal responsável pela limpeza e desinfecção dos ambientes, mobiliários, utensílios e equipamentos.



- 4.1.2.3.2 Adquirir os produtos de limpeza e higienizar, em todas as etapas, os ambientes, mobiliários, utensílios e equipamentos, devendo observar os critérios estabelecidos na legislação vigente.
- 4.1.2.3.3 Manter em perfeito estado de asseio e limpeza, os materiais utilizados pelo setor, empregando-se produtos de boa qualidade e adequados à higienização das diversas áreas e das superfícies, de maneira a não causar danos às dependências e aos equipamentos, não deixando resíduos ou cheiros.

4.1.3 - DA EQUIPE DE TRABALHO

- 4.1.3.1 Manter quadro completo de pessoal técnico, operacional e administrativo, de forma a atender o cumprimento das obrigações assumidas.
- 4.1.3.2 Observar as normas de segurança e revista estabelecidas pela CONTRATANTE.
- 4.1.3.3 Realizar, no início do contrato, e anualmente, às suas expensas, os exames de saúde, inclusive exames específicos de acordo com as normas vigentes, de todo o pessoal técnico, operacional e administrativo, devendo manter os laudos em arquivo e disponibilizá-los à contratante quando requisitado.
- 4.1.3.3.1 Nos casos de parceria com o Estado para o uso de mão de obra dos presos, caberá a CONTRATADA a realização dos exames de saúde apontados no item 4.1.3.3, naquilo que não for contrário a legislação específica.
- 4.1.3.4 Manter a equipe de trabalho dentro de padrão de higiene recomendado pela legislação vigente, fornecendo uniformes e equipamentos de proteção individual específicos para o desempenho das funções.
- 4.1.3.4.1 Entende-se por equipe de trabalho os empregados da CONTRATADA, bem como os presos que laboram na empresa através de convênio firmado com a SEJUS, **na forma do Item 4.1.14**.
- 4.1.3.5 Manter o profissional Nutricionista detentor de registro regularizado junto ao órgão fiscalizador, de acordo com as normas vigentes do CRN 4ª Região, e garantir a sua efetiva e imediata substituição quando da ocorrência de eventuais impedimentos, conforme previsto na nas Leis nº 8.234/1991 e nº 6.583/1978, bem como Resolução CFN nº 378/2005 e suas atualizações.
- 4.1.3.5.1 O número de nutricionistas deverá seguir o estabelecido na tabela abaixo, considerando o número de refeições preparadas na unidade de Alimentação e Nutrição:

Nº de Refeições/dia	Nº de Nutricionistas	Carga Horária Semanal
Até 1500	02	44 horas
De 1501 a 2500	03	44 horas
Acima de 2500	03 + 01 cada 1.500 refeições/dia	44 horas

observações:

- 1 Para fins de cálculo do número de grandes refeições, considerar que dez pequenas refeições equivalem a uma grande refeição.
- 2 Nas Unidades de Alimentação e Nutrição (UAN), manter nutricionista na supervisão das rotinas de produção e distribuição de refeições.
- 5 A carga horária técnica semanal refere-se à atuação de cada nutricionista para atendimento às atribuições, considerando a complexidade do serviço
- 4.5.3.5.2 Todas as etapas do processo de operacionalização das refeições, inclusive aos finais de semana e feriados deverão ser acompanhados por Nutricionista que compõe o quadro técnico da UAN.
- 4.1.3.6 Promover treinamentos para a equipe de trabalho, por meio de Programa destinado aos empregados operacionais, administrativos e técnicos, abordando as capacitações obrigatórias previstas na RDC 216/2004, Técnicas Culinárias, Prevenção de Acidentes de Trabalho e Combate a Incêndio. O cronograma anual dos treinamentos e os registros dos mesmos deverão ser mantidos em arquivo nas dependências da Unidade de Alimentação e Nutrição da CONTRATADA e enviados à Área Técnica de Nutrição quando solicitados.
- 4.1.3.7 Fornecer, quando solicitado, à CONTRATANTE a relação nominal de seus empregados encarregados de executar o objeto contratado, indicando o número de registro da Carteira de Trabalho, a data da contratação e o registro no Ministério do Trabalho, atualizando-a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, no caso de substituição de qualquer empregado.
- 4.1.3.8 Oferecer aos empregados que forem repostos, assim como os presos que laboram na empresa, as capacitações exigidas pela RDC 216/2004 e direcionadas a prevenção de acidentes, previamente e assim que assumir a função.
- 4.1.3.9 Desenvolver boas relações com os servidores da CONTRATANTE acatando quaisquer ordens, instruções e o que mais emanar da fiscalização, de acordo com o contrato firmado.



4.1.3.10 - Substituir prontamente seus empregados, cuja conduta avaliada comprometa a prestação do serviço, crie obstáculos à fiscalização ou que não corresponda às exigências de segurança do estabelecimento penal.

4.1.4 - PADRÃO DE ALIMENTAÇÃO

- 4.1.4.1 Adquirir, quando possível ou quando a lei exigir, matéria prima alimentar da Agricultura Familiar do Município em que se localiza(m) o(s) Estabelecimento(s) Penal(is) onde serão preparadas as refeições.
- 4.1.4.2 Armazenar e estocar os gêneros alimentícios em obediência às disposições normativas de vigilância sanitária vigentes, devendo quando de sua recepção, ser vistoriado e acondicionado em recipiente adequado às suas características.
- 4.1.4.3 Zelar pela alimentação fornecida preservando a integridade no seu preparo, promovendo a reparação, correção ou reposição, às suas expensas, no total ou em parte, da alimentação preparada e produzida, em que se verificar vícios, defeito ou incorreções resultantes da execução ou do emprego de produtos, ou ainda, que não se amoldarem ao padrão de qualidade e higiene exigidos pelas normas sanitárias ou estabelecidas neste Termo.
- 4.1.4.4 Executar em datas especiais os cardápios diferenciados, conforme QUADRO 10 do ANEXO I-B.
- 4.1.4.5 O desjejum, lanche da tarde, cardápio datas comemorativas, e lanche substituto, deve seguir o estabelecido nos quadros 01, 02, 10 e 11 do ANEXO I-B, respectivamente.
- 4.1.4.6 Executar o cardápio aprovado pela área técnica de Nutrição da SEJUS.
- 4.1.4.7 Atender as solicitações de dietas especiais, com base na prescrição de Médicos e/ou Nutricionistas, em todas as refeições servidas, mediante documentação da Área Técnica de Nutrição da CONTRATANTE.
- 4.1.4.7.1 As dietas especiais devem acompanhar o padrão do cardápio de alimentação normal, ajustadas ou modificadas de acordo com a indicação clínica. Os principais tipos de dietas solicitadas estão descritos no ANEXO I-C, não se limitando somente a estes.
- 4.1.4.7.1.1 O cardápio das dietas especiais deverá ser elaborado pelo Nutricionista da CONTRATADA baseando-se nas gramagens e no cardápio da alimentação normal. O mesmo poderá ser solicitado pela CONTRATANTE a qualquer momento para conhecimento e possíveis modificações.
- 4.1.4.7.1.2 O preparo e distribuição das dietas especiais deverá ser acompanhado pelo Nutricionista da CONTRATADA.
- 4.1.4.7.2 O fornecimento das dietas do almoço e jantar deverão ser realizadas em recipientes descartáveis, conforme item 3.5.5.1, e identificados, com etiqueta adesiva na tampa, contendo o nome do preso e o tipo de dieta. No fornecimento do desjejum e lanche da tarde as dietas deverão ser entregues na forma individualizada, embaladas em sacolas transparentes também identificadas.
- 4.1.4.7.3 As dietas especiais, quando houver, não serão objeto de acréscimos ou supressões de preços decorrentes das substituições de gêneros similares para suas adequações, considerando-se os mesmos preços correspondentes às refeições normais.
- 4.1.4.7.4 No caso de fornecimento de Alimentação Complementar, para efeito de preço, será praticado o estabelecido pela CONTRATADA durante o processo licitatório.
- 4.1.4.7.5 No caso de fornecimento de dieta especial que contemple Suplementos Alimentares não previstos no cardápio, deverá ser extraída fatura especifica, acompanhada da comprovação do preço do material adquirido, de sua compatibilidade com o preço de mercado e da quantidade utilizada. Na fatura será acrescida de forma especificada a tributação incidente, considerando-se o preço da aquisição como base, sendo vedada a inclusão de quaisquer outros encargos ou bonificações na cobrança. No caso do preço da aquisição pela CONTRATADA superar o de mercado, o ressarcimento será feito com base no valor cotado na pesquisa de preços da CONTRATANTE.
- 4.1.4.8 Controlar a qualidade da alimentação fornecida, bem como de dietas especiais, se houver, através de coleta de amostras para análises microbiológicas, microscópicas e físico-químicas, que deverá ocorrer após o envase de pelo menos 50% das marmitas, às suas expensas.
- 4.1.4.8.1 As amostras da alimentação preparada deverão ser devidamente acondicionadas, lacradas e mantidas sob congelamento adequado pelo prazo de 72 (setenta e duas) horas para eventuais análises.
- 4.1.4.8.2 As referidas amostras somente servirão para atendimento aos Órgãos de Controle Sanitário e Epidemiológico, **não podendo ser utilizadas para fins de contraprova pela CONTRATADA** na defesa de processos administrativos referentes a inexecução contratual.
- 4.1.4.9 Respeitar a quantidade, gramagem dos alimentos e volume dos líquidos, assim como a qualidade, a apresentação e as condições de temperatura das refeições fornecidas, conforme estabelecido neste termo.



- 4.1.4.10 Manter as preparações quentes e frias em temperatura adequada, conforme preconiza a RDC Nº 216/2004.
- 4.1.4.11 Responsabilizar-se pela qualidade dos alimentos fornecidos, inclusive perante as autoridades sanitárias competentes.
- 4.1.4.12 Repor o lote ou a unidade da refeição recusada pela CONTRATANTE, quando houver suspeita de alimentação imprópria para consumo, pela alimentação descrita no Cardápio do Lanche Substituto no prazo máximo de duas horas, a contar da solicitação da direção do estabelecimento penal.
- 4.1.4.13 Fornecer o lanche substituto no quantitativo solicitado pela direção do estabelecimento penal nos casos de saída para audiências.
- 4.1.4.14 Desprezar, no mesmo dia, as sobras de alimentos.
- 4.1.4.15 Fornecer todas as carnes sem osso e sem espinho (peixe).
- 4.1.4.16 Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a origem dos produtos, bem como de qualquer gênero ou material a ser aplicado na execução do objeto.
- 4.1.4.16.1 Deverão ser arquivadas por um período de 06 (seis) meses na UAN onde serão preparadas as refeições objeto do contrato, cópias das notas fiscais das matérias primas adquiridas para consulta da CONTRATANTE, caso se faça necessário.
- 4.1.4.17 Efetuar, quando solicitada pela CONTRATANTE, análise microbiológica do produto final de toda alimentação servida, apresentando os resultados obtidos àquela.
- 4.1.4.18 Fornecer todos os gêneros alimentícios, condimentos ou qualquer outro componente utilizado na preparação das refeições, bem como seus acompanhamentos, deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade e em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação, contendo o prazo de validade, carimbo do Serviço de Inspeção Federal SIF e demais itens previstos na norma vigente.
- 4.1.4.19 Informar à CONTRATANTE as cores das garrafas que serão utilizadas para cada tipo de liquido, a saber: café com leite e suco.

4.1.5 - HIGIENIZAÇÃO

4.1.5.1 - Atender o que dispõe a Resolução - RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, bem como todas as demais legislações federais, estaduais e municipais que regulamentam as Boas Práticas de Fabricação de Alimentos.

4.1.6 – DOS UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE VERICAÇÃO DE GRAMAGEM E TEMPERATURA

4.1.6.1 – Fornecer os utensílios (canecas e colheres) e dispor dos equipamentos de verificação de gramagem e temperatura, necessários à execução contratual.

4.1.6.2 - ESPECIFICAÇÕES DOS UTENSÍLIOS

 $4.1.6.2.1-Fornecer\ os\ utensílios\ de\ acordo\ com\ as\ especificações\ e\ quantitativos\ constantes\ no\ quadro\ abaixo:$

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
CANECA	Conter alça, capacidade de 300 ml, de plástico resistente, exceto na cor branca.	A definir, de acordo com a demanda do estabelecimento penal
COLHER	De material plástico resistente, exceto na cor branca.	A definir, de acordo com a demanda do estabelecimento penal

4.1.6.2.2 - O quantitativo de canecas e colheres será solicitado pela Direção da Unidade Prisional à CONTRATADA, baseado no número de presos na unidade prisional;

4.1.6.3 – ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS DE VERIFICAÇÃO DE GRAMAGEM E TEMPERATURA

4.1.6.3.1 – Dispor dos equipamentos de verificação de gramagem e temperatura em todos os procedimentos de entregas das etapas diárias de refeições, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no quadro abaixo, com utilização exclusiva para o objeto deste Termo:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
 Capacidade de pesagem: até 15 kg; Divisão: 2g ou 5g; Display/Visor: cristal líquido (LCD) ou LED; Os valores apresentados pelo visor digital (display), do valor de divisão real até a carga máxima devem ser visualizados em gramas (g). Alimentação Elétrica: 110-220v (Bivolt); Função tara 100%; Prato de Pesagem em aço inox; Funções do teclado constituído por no mínimo dispositivo de tara, zero, liga/desliga. Bateria Interna Recarregável com carregador de bateria automático; Cor: indiferente. Manual de instruções em português; 		01
Visor em cristal líquido; Haste em aço inox, de +/- 15 cm de comprimento e +/-4mm; Material do corpo: Plástico ABS; Escala: -45/-50 até maior ou igual 100°C (TERMÔMETRO (TERMÔMETRO (TERMÔMETRO CULINÁRIO) Função Hold (registro de dados); Função: Auto desliga; Cor: indiferente; Manual de instruções em português.		01

- 4.1.6.3.2 As especificações estabelecidas acima são características mínimas que deverão ser observadas, podendo ser substituídas por tecnologia superior, desde que devidamente aprovado pela CONTRATANTE.
- 4.1.6.3.3 As balanças digitais eletrônicas devem corresponder a modelo aprovado pelo INMETRO, ser aprovados em verificação inicial e atender a resolução CONMETRO № 11 DE 1988 e ao Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria nº 236/94 e suas alterações;
- 4.1.6.3.4 A CONTRATADA deverá comunicar ao Órgão Metrológico (IPEM/ES) a colocação do instrumento (Balança) em uso para que seja realizada a primeira verificação subsequente, conforme determina a Portaria Inmetro nº 154, de 12 de agosto de 2005;
- 4.1.6.3.5- As balanças digitais eletrônicas deverão ser verificadas periodicamente pelo IPEM, nos prazos e condições determinados pela Portaria Inmetro nº 236, de 22 de dezembro de 1994 e suas alterações;
 - O Certificado de verificação emitido pelo IPEM, que constata e confirma que o instrumento de medição satisfaz às exigências regulamentares, deverá ser arquivado pela CONTRATADA e apresentado à Área Técnica de Nutrição da CONTRATANTE, no início da execução do contrato e sempre que solicitado;
 - Caso a CONTRATANTE constate que a balança tenha sofrido modificações que possam influenciar as propriedades metrológicas do instrumento e as marcas de selagem e de verificação estejam inadequadas, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a realização de verificação metrológica da balança no IPEM, mesmo que o cerificado de verificação emitido pelo IPEM esteja dentro do prazo de validade;
- 4.1.6.3.6 O termômetro digital deverá ser calibrado inicialmente e periodicamente por laboratório que possua padrão rastreável ou por laboratório acreditado pelo Inmetro;
 - a) Os registros e comprovações da calibração do termômetro digital, deverão ser arquivados pela CONTRATADA e apresentado a Área Técnica de Nutricão da CONTRATANTE, no início da execução do contrato e sempre que solicitado;
 - Caso a CONTRATANTE constate que o termômetro tenha sofrido modificações que possam influenciar as propriedades metrológicas do instrumento, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a realização de calibração, mesmo que o cerificado de calibração esteja dentro do prazo de validade;
- 4.1.6.3.7 A CONTRATADA deverá dispor dos equipamentos de verificação (Balança e termômetro) em todos os procedimentos de entregas das etapas diárias de refeições no endereço do estabelecimento Penal, descrito no item 3.5.1 deste edital, a partir do início da execução do contrato;
- 4.1.6.3.8 Os equipamentos (Balança e termômetro) deverão ser mantidos em adequado estado de funcionamento;
- 4.1.6.3.9 A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a manutenção e substituição dos equipamentos (Balança e Termômetro) caso constate inadequações em suas condições de funcionamento nos atos de verificação diária;
- 4.1.6.3.10 A CONTRATANTE não se responsabilizará por possíveis danos ou extravios dos equipamentos de verificação de que trata este Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA sua preservação.



4.1.7 DA FISCALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE

- 4.1.7.1 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE o procedimento de fiscalização dos Órgãos de Controle e encaminhar até o 1º dia útil subsequente a documentação derivada da fiscalização, seja relatórios, notificações, auto de infração ou interdição, entre outros.
- 4.1.7.2. Disponibilizar, quando de fiscalização da CONTRATANTE, a qualquer tempo, o acesso a todas as dependências ocupadas pela CONTRATADA ou vinculadas à execução do objeto.

4.1.8 - DA SEGURANÇA, MEDICINA E MEIO AMBIENTE DO TRABALHO

- 4.1.8.1 Submeter-se às normas de segurança recomendadas pela CONTRATANTE e legislação específica, quando do acesso às suas dependências.
- 4.1.8.2 Obedecer na execução e desenvolvimento do seu trabalho, às determinações da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, regulamentada pela Portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e suas alterações.
- 4.1.8.3 Apresentar cópia, quando solicitada, dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO e de Prevenção dos Riscos Ambientais PPRA, contendo, no mínimo, os itens constantes das Normas Regulamentadoras nº 07 e 09, respectivamente, da Portaria no 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, conforme determina a Lei Federal no 6.514, de 22 de dezembro de 1977.

4.1.9 - DAS SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA

4.1.9.1 - Apresentar formalmente à CONTRATANTE e manter atualizado o planejamento de esquemas alternativos de trabalho ou plano de contingência para situações emergenciais, tais como: falta de água ou de energia elétrica/gás, quebra de equipamentos e/ou veículos, greves, motins, rebeliões e outros, assegurando a manutenção do atendimento adequado.

4.1.10 - SUPLEMENTARES

4.1.10.1 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

4.1.11 - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

- 4.1.11.1 Responsabilizar-se por danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo única e exclusivamente às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
- 4.1.11.1.1 Responder civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos, materiais e/ou pessoais causados à Secretaria do Estado de Justiça, seus servidores e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência e negligência própria ou de seus empregados.

4.1.12 - DAS BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS - ESPECÍFICAS

4.1.12.1 - DO USO RACIONAL DA ÁGUA

- 4.1.12.1.1 Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos os encarregados devem atuar facilitando mudanças de comportamento de seus empregados.
- 4.1.12.1.2 Identificar pontos de uso, hábitos e vícios de desperdício de água;
- 4.1.12.1.3 Adotar procedimentos corretos com o uso adequado da água, que a utilizam com economia/sem desperdício e sem deixar de garantir a adequada higienização do ambiente, dos alimentos e utensílios, bem como dos empregados.

4.1.12.2 - DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

4.1.12.2.1 - Observar as práticas de sustentabilidade e demais disposições do Decreto Estadual nº 2830-R, de 19 de agosto de 2011, bem como das demais normas e orientações quanto ao consumo sustentável.



4.1.12.3 - DA SEPARAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

4.1.12.3.1 - A CONTRATADA deverá destinar os resíduos sólidos advindos da operacionalização de suas atividades à coleta seletiva, nos termos do artigo 5º, II do Decreto Estadual nº 2830-R, de 19 de agosto de 2011.

4.1.13 - DA ABSORÇÃO DE MÃO DE OBRA ADVINDA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO ESTADUAL

- 4.1.13.1 Formular pedido por escrito à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, no qual especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados por meio de convênio.
- 4.1.13.2 Efetivar a contratação de mão de obra necessária à execução do objeto advinda do Sistema Penitenciário Estadual, em número equivalente ou superior a 6% (seis por cento) da mão de obra total para este fim, visando ao regular cumprimento do contrato firmado com a Administração Pública, a CONTRATADA, nos termos do Decreto Estadual 4.251-R de 21 de maio de 2018.
- 4.1.13.2.1 O não cumprimento dessa obrigação importará em rescisão do contrato firmado com a Administração Pública, sem prejuízo das demais consequências previstas na Lei nº 8.666/93.

5 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 5.1 Indicar, formalmente, o gestor e, quando for o caso, os fiscais, para acompanhamento da execução contratual.
- 5.2 Informar à CONTRATADA, previamente ao início da execução do contrato, o quantitativo de canecas e colheres a serem fornecidos.
- 5.3 Solicitar através de fax, e-mail ou outro meio de comunicação que comprove a solicitação, até às 17:00 h do dia anterior ao fornecimento, a quantidade de refeições a serem entregues pela CONTRATADA no dia seguinte.
- 5.3.1 Acrescentar ao quantitativo de refeições 5 (cinco) marmitex no almoço e no jantar destinadas para análise qualitativa e quantitativa.
- 5.3.2 Caso ocorra entrada ou saída de detentos no período matutino ou vespertino, o acréscimo ou decréscimo de almoço e lanche da tarde poderá ser solicitado até às 09:00 horas e de jantar e ceia até às 14:00 horas.
- 5.4 Receber, conferir e distribuir as refeições aos comensais no prazo máximo de 01h30m (uma hora e trinta minutos) após o recebimento da alimentação no estabelecimento penal.
- 5.4.1 Considerando que durante os procedimentos de conferência e distribuição da alimentação poderá ocorrer perda de refeições, como extravasamento e queda do alimento, o CONTRATANTE deverá, mediante fundamentação e formalização da direção do Estabelecimento Penal, solicitar à CONTRATADA a reposição das mesmas e comunicar imediatamente ao gestor do contrato.
- 5.5 Atestar diariamente os documentos fiscais referentes à prestação de serviço de nutrição e alimentação, devendo ser entregue até o terceiro dia útil do mês subsequente à Gerência de Controle, Monitoramento e Avaliação de Gestão Penitenciária (GEFAP) para fins de pagamento.
- 5.5.1 Quando ocorrer recusa de lote, na forma disposta no subitem 4.1.4.12, o documento fiscal referente (almoço/jantar) não deverá ser atestado.
- 5.6 Encaminhar ao gestor do contrato os registros e comprovações de ocorrência de irregularidades no fornecimento de alimentação.
- 5.7 Solicitar o Lanche Substituto no quantitativo necessário à reposição do almoço ou jantar nos casos de suspeita de alimentação imprópria para consumo, conforme item 4.1.4.12.
- 5.8 Solicitar o Lanche Substituto no quantitativo necessário à substituição do almoço ou jantar nos casos de saídas para audiências, conforme item 4.1.4.13, ficando vedada a solicitação da refeição nestes casos.
- 5.9 Apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do requerimento formulado pela CONTRATADA, a relação dos trabalhadores advindos do sistema penitenciário estadual, aptos à contratação.
- 5.9.1 O atraso na formalização da contratação da mão de obra mencionada, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, não ensejará qualquer gravame ou penalidade à CONTRATADA.

6 - DA FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 - A fiscalização da CONTRATANTE terá, a qualquer tempo, acesso a todas as dependências ocupadas pela CONTRATADA ou vinculadas à execução do objeto.



- 6.2 A fiscalização da execução do contrato pela CONTRATANTE não exclui nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.
- 6.3 Os relatórios de fiscalização serão encaminhados à CONTRATADA para conhecimento e adequação das irregularidades nos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, quando for o caso.
- 6.3.1 O não cumprimento das adequações no prazo estabelecido pela CONTRATANTE implicará na aplicação das sanções previstas em contrato.
- 6.4 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos pelo gestor e, quando for o caso, fiscais designados, que desempenharão as atribuições descritas no ato de designação, bem como na Portaria SEGER/PGE/SECONT/№ 049-R/2010 ou normativa que sobrevir.

7 - DA VIGÊNCIA

- 7.1 O prazo de vigência do contrato é de 36 (trinta e seis) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir do dia posterior a data da publicação do respectivo instrumento no DIO/ES, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.
- 7.2 A execução do contrato terá início no dia posterior à da data da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial ou após a finalização do prazo de mobilização, caso necessário, não podendo ser superior a 60 (sessenta) dias, contados do início da vigência contratual.

8 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 - Para qualificação técnica deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) No mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, que atenda os seguintes requisitos:
- a.1) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, e deverá conter a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome e o cargo do signatário e carimbo do CNPJ;
- a.2) devidamente registrado no Conselho Regional de Nutricionistas CRN;
- a.3) que comprove (m) a execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade diária estimada de refeições, pelo período de 12 (doze) meses, conforme tabela à seguir:

ETAPA DIÁRIA			
Item	Refeição	Quantidade Estimada	
1.	Desjejum	364	
2.	Almoço	369	
3.	Lanche da tarde	364	
4.	Jantar	369	
Quantidade Total estimada de refeições/dia (Total de		802	
Grandes refeições + 10% do total de pequenas refeições)			
50% quantidade o	liária estimada de refeições	401	

Observações 01: Para fins de cálculo de Quantidade total estimada de refeições/dia, será baseado na resolução nº 600/2018, onde recomenda considerar que dez pequenas refeições (desjejum e lanche da tarde) equivalem a uma grande refeição (almoço e jantar).

- a.4) Será admitida a somatória de quantitativos de contratos distintos, atestados separadamente, desde que a execução deles coincida em ao menos 1 (um) dia.
- a.5) Em atenção ao disposto no artigo 43, §3º da Lei 8.666/93 e item 20.4 do Edital, poderá ser exigido da licitante detentora da proposta melhor classificada que apresente cópia autenticada do contrato ou da nota fiscal que deu origem ao Atestado.
- b) Declaração de Conhecimento de Informações e de Condições Locais, na forma do Anexo VII do Edital.
- c) Registro ou inscrição da empresa licitante junto à entidade profissional competente (Conselho Regional de Nutricionistas CRN) da unidade federativa da sede da empresa licitante.
- c.1) O registro ou inscrição no CRN-4 será exigido para o início da execução contratual.



8.2 - CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

a) Comprovação de possuir em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Nutrição e que seja detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução e serviços de características semelhantes ao objeto licitado.

Parágrafo Primeiro. Os referidos profissionais poderão ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

Parágrafo Segundo. Para fins de comprovação da vinculação do profissional com a licitante será admitida declaração do profissional em que se comprometa a participar da execução do objeto da licitação.

Parágrafo Terceiro. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica profissional deverão participar da execução dos serviços, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir toda a legislação pertinente e/ou normativas citadas no presente Termo, a saber, Lei nº 7.210/1984, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002, Lei nº 6.514/1977, Portaria SEGER/PGE/SECONT/Nº 049-R/2010, Portaria Estadual 069-R/2007, Portaria M.S nº 1428/1993, Portaria M.S nº 326/1997, Decreto Estadual nº 2830-R/2011, Decreto Estadual 2.460-R/2010, Normas Regulamentadoras nº 07 e 09 da Portaria MTB nº 3.214/1978 e Resolução CFN nº 204/1998, Resolução CFN nº 380/2005, Resolução CFN nº 378/2005, RDC nº 216/2004, bem como suas atualizações, sem prejuízo daquelas que passarem a viger.

10. DO VALOR ESTIMADO

10.1 – O valor total estimado **DA ETAPA DIÁRIA** é de **R\$ 28,02 (vinte e oito reais e dois centavos)**, de acordo com detalhamento demonstrado no Mapa Comparativo, que teve como referência os preços referenciais para fornecimento de alimentação prisionais, com validade de 01/03/2020 a 28/02/2021.

SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DESTINADA AOS PRESOS - NUMERO DE REFEIÇÕES								
TIPO DE REFEIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO LÍQUIDO (a)	QUANT. ESTIMADA (b)	VALOR DA ETAPA DIÁRIA (c = a X b)	PRAZO CONTRATUAL (DIAS) (d)	VALOR TOTAL LÍQUIDO (e = c X d)			
DESJEJUM	R\$ 2,33	364	R\$ 848,12	1095	R\$ 928.691,40			
ALMOÇO	R\$ 6,39	369	R\$ 2.357,91	1095	R\$ 2.581.911,45			
LANCHE DA TARDE	R\$ 2,41	364	R\$ 877,24	1095	R\$ 960.577,80			
JANTAR	R\$ 6,28	369	R\$ 2.317,32	1095	R\$ 2.537.465,40			
TOTAL DA ETAPA FIXA	R\$ 17,41	-	R\$ 6.400,59	-	R\$ 7.008.646,05			
Lanche de Emergência	R\$ 4,33	1	R\$ 4,33	1095	R\$ 4.741,35			
Alimentação Complementar 1	R\$ 1,06	1	R\$ 1,06	1095	R\$ 1.160,70			
Alimentação Complementar 2	R\$ 0,18	1	R\$ 0,18	1095	R\$ 197,10			
Alimentação Complementar 3	R\$ 4,57	1	R\$ 4,57	1095	R\$ 5.004,15			
Alimentação Complementar 4	R\$ 0,47	1	R\$ 0,47	1095	R\$ 514,65			
TOTAL DA ETAPA VARIÁVEL	R\$ 10,61		R\$ 10,61		R\$ 11.617,95			
TOTAL GERAL	R\$ 28,02		R\$ 6.411,20		R\$ 7.020.264,00			

10.2 – A quantidade de refeições a ser fornecida poderá variar conforme o quantitativo de internos presentes na Unidade Prisional.

10.3 - Preços expressos em R\$, SEM incidência de ICMS.



ANEXO I-A - CARDÁPIO

CARDÁPIO SEJUS - SIGLAS DAS UNIDADES PRISIONAIS

Mês:_____/Ano:_

								J					
	ALMOÇO			JANTAR									
Dia Prato Proteico Guarnição Acompanhamentos Saladas		Saladas	Sobremesa	Dia	Prato Proteico	Guarnição	Acompanhamentos		Saladas	Sobremesa			
Dia	Prato Proteico	Guarnição	Arroz	Feijão	Salauas	Sopremesa	Die	Prato Proteico	Guarnição	Arroz	Feijão	Salauas	Sobremesa
1	Isca de Frango Grelhada	Macarrão ao Alho e Óleo	Simples	Simples	Acelga	Doce Seco	1	Feijoada**	Farofa ao Alho	Simples	Simples	Couve	Fruta
2	Cubo Suíno Frito	Batata Inglesa Assada	Simples	Simples	Alface	Doce Seco	2	Carne Bovina Ensopada	Abobrinha Refogada	Simples	Simples	Cenoura Ralada	Fruta
3	Cupo de Frango	Cenoura Refogada	Simples	Simples	Couve	Doce Seco	3	Carne Bovina Moída	Purê de Batata Inglesa	Simples	Simples	Acelga	Fruta
4	Filé de Peixe à Milanesa	Pirão	Simples	Simples	Repolho	Doce Seco	4	Ovo Cozido	Macarrão ao Sugo	Simples	Simples	Alface	Fruta
5	Isca Bovina Grelhada	Inhame Ensopado	Simples	Simples	Tomate	Doce Seco	5		Canjiquinha	Simples	Simples	Couve	Fruta
6	Salsicha	Macarrão ao Alho e Óleo	Simples	Simples	Pepino	Doce Seco	6	Isca de Frango a	Polenta	Simples	Simples	Cenoura Ralada	Fruta
7	Isca Suína Grelhada	Canjiquinha	Simples	Simples	Beterraba Ralada	Doce Seco	7	Linguiça Assada	Macarrão ao alho e óleo	Simples	Simples	Tomate	Fruta
8	Cubo de Frango Frito	Polenta	Simples	Simples	Cenoura Ralada	Doce Seco	8	Carne Bovina Ensopada	Inhame Ensopado	Simples	Simples	Pepino	Fruta
9	Omelete	Macarrão ao Sugo	Simples	Simples	Acelga	Doce Seco	9	Filé de Peixe à Milanesa	Pirão	Simples	Simples	Tomate	Fruta
10	Carne Bovina Moída	Cenoura Ensopada	Simples	Simples	Alface	Doce Seco	10	Isca de Frango Frita	Macarrão ao Alho e Óleo	Simples	Simples	Pepino	Fruta
11	Filé de Frango Grelhado	Farofa ao Alho	Simples	Simples	Couve	Doce Seco	11	Hambúrguer Bovino	Abóbora Ensopada	Simples	Simples	Acelga	Fruta
12	Cubo Suíno frito	Purê de Batata Inglesa	Simples	Simples	Repolho	Doce Seco	12	Cubo de Frango Ensopado	Polenta	Simples	Simples	Alface	Fruta
13	Linguiça Assada	Macarrão ao Alho e Óleo	Simples	Simples	Tomate	Doce Seco	13	Isca Suína Grelhada	Farofa Dourada	Simples	Simples	Couve	Fruta
14	Isca Bovina Grelhada	Cenoura Refogada	Simples	Simples	Pepino	Doce Seco	14	Omelete	Macarrão ao Alho e Óleo	Simples	Simples	Repolho	Fruta
15	Feijoada**	Farofa Dourada	Simples	Simples	Couve	Doce Seco	15	Filé de Frango Grelhado	Chuchu Refogado	Simples	Simples	Beterraba Ralada	Fruta
16	Steak Assado	Abobrinha Refogada	Simples	Simples	Cenoura Ralada	Doce Seco	16	Cubo Suíno Frito	Canjiquinha	Simples	Simples	Pepino	Fruta
17	Frango Ensopado	Polenta	Simples	Simples	Acelga	Doce Seco	17	Filé de Peixe à Milanesa	Pirão	Simples	Simples	Tomate	Fruta
18	Carne Bovina Moída	Macarrão ao Sugo	Simples	Simples	Alface	Doce Seco	18	Cubo de Frango Frito	Purê de Mandioca	Simples	Simples	Cenoura Ralada	Fruta
19	Isca Suína Assada	Canjiquinha	Simples	Simples	Couve	Doce Seco	19	Salsicha	Macarrão ao Alho e Óleo	Simples	Simples	Acelga	Fruta
20	Cubo de Frango	Mandioca Frita	Simples	Simples	Repolho	Doce Seco	20	Carne Bovina Moída	Purê de Batata Inglesa	Simples	Simples	Alface	Fruta
21	Isca Bovina Grelhada	Abobora Refogada	Simples	Simples	Tomate	Doce Seco	21	Isca de Frango Grelhada	Cenoura Refogada	Simples	Simples	Couve	Fruta
22	Ovo Cozido	Macarrão ao Sugo	Simples	Simples	Pepino	Doce Seco	22	Isca Suína Grelhada	Batata Inglesa Refogada	Simples	Simples	Repolho	Fruta
23	Filé de Frango à Milanesa	Inhame Ensopado	Simples	Simples	Beterraba Ralada	Doce Seco	23	Isca Bovina Grelhada	Polenta	Simples	Simples	Tomate	Fruta
24	Carne Bovina Moída	Chuchu Refogado	Simples	Simples	Cenoura Ralada	Doce Seco	24	Feijoada**	Farofa ao Alho	Simples	Simples	Beterraba Ralada	Fruta
25	Filé de Peixe à Milanesa	Pirão	Simples	Simples	Acelga	Doce Seco	25	Carne Bovina Ensopada	Chuchu Refogado	Simples	Simples	Cenoura Ralada	Fruta
26	Isca Bovina Grelhada	Macarrão ao Alho e Óleo	Simples	Simples	Alface	Doce Seco	26	Steak Frito	Macarrão ao Sugo	Simples	Simples	Pepino	Fruta
27	Cubo Suíno Ensopado	Polenta	Simples	Simples	Pepino	Doce Seco	27	Cubo de Frango Frito	Batata inglesa Assada	Simples	Simples	Acelga	Fruta
28	Isca Bovina Grelhada	Canjiquinha	Simples	Simples	Repolho	Doce Seco	28	Carne Bovina Moída	Macarrão ao Sugo	Simples	Simples	Alface	Fruta
29	Hambúrguer Bovino	Batata Inglesa Assada	Simples	Simples	Tomate	Doce Seco	29	Cubo Suíno Frito	Canjiquinha	Simples	Simples	Pepino	Fruta
30	Feijoada**	Farofa Dourada	Simples	Simples	Couve	Doce Seco	30	Carne Bovina Ensopada	Abóbora Refogada	Simples	Simples	Repolho	Fruta



**
SEJUS/3ª Eq. de Pregão
N. º do Processo: 86484273
Fls. N.º:
Rubrica:

Observação 01: A composição do cardápio e respectivas gramagens foi constituída a fim de atender as necessidades energéticas das diferentes faixas etárias, conforme tabela abaixo:

IDADE	NECESSIDADES EM CALORIAS DIÁRIAS SEXO MASCULINO	NECESSIDADES EM CALORIAS DIÁRIAS SEXO FEMININO
19 a 24 anos	3000 a 3067	2368 a 2403
25 a 50 anos	2740 a 2990	2186 a 2361
Acima de 50 anos	2240 a 2730	1833 a 2176

Cálculos efetuados com base nos dados do Institute of Medicina. Dietary Reference Intakes, 2005.



SEJUS/3ª Eq. de Pregão
N. º do Processo: 86484273
Fls. N.º:
Rubrica:

ANEXO I-B

2 - COMPOSIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO, GRAMAGEM E INCIDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO CARDÁPIO BÁSICO

QUADRO 01 - COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO DO DESJEJUM

COMPOSIÇÃO					
Bebida Café com Leite Integral					
	Pão doce c/ margarina				
Pão	ou				
	Pão francês c/ margarina				
Fruta	Maçã ou Banana ou Laranja ou Fruta				
Tiula	da época				

Observação 01: As frutas fornecidas devem variar durante a semana evitando a monotonia do cardápio.

QUADRO 02 - COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO DO LANCHE DA TARDE

COMPOSIÇÃO					
Bebida					
	Pão doce c/ margarina				
Pão	ou				
	Pão francês c/ margarina				

Observação 01: Os sabores do suco fornecido devem variar durante a semana evitando a monotonia do cardápio.



SEJUS/3ª Eq. de Pregão
N. º do Processo: 86484273
Fls. N.º:
Rubrica:

QUADRO 03 - PER CAPTA FINAL DO DESJEJUM E LANCHE DA TARDE

PEQUENAS REFEIÇÕES		DESJEJUM	LANCHE		
ALIMENTOS E/OU PREPARAÇÕES		PER CAPTA			
Pão francês ou doce		02 unidades	02 unidades		
T do Halloco ou doco		(50g cada)	(50g cada)		
Fruta		01 unidade	-		
Margarina*		10g cada	10g cada		
Suco		-	300 ml		
		300 ml (200ml			
Café com Leite		de leite com	-		
		100ml de café).			

^{*}Quantidade por pão.



SEJUS/3ª Eq. de Pregão
N. º do Processo: 86484273
Fls. N.º:
Rubrica:

QUADRO 04 - ESPECIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO E GRAMAGEM DO CARDAPIO DO ALMOÇO E JANTAR

ESPECIFICAÇÃO	COMPOSIÇÃO	PER CAPTA
Salada	01 tipo	50g
Prato Proteico	01 tipo	100g
Arroz branco	01 tipo	250g
Feijão	01 tipo	150g
Guarnição	01 tipo	100g
Sobremesa	01 tipo	-
Marmitex Total	-	650g

Observação 01: O per capta da sobremesa deve seguir o estabelecido no quadro nº 09 deste anexo.

QUADRO 05 - ESPECIFICAÇÕES DO PRATO PROTÉICO DO ALMOÇO E JANTAR

ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE CARNE	TIPO DE CORTE	PREPARAÇÃO	INCIDÊNCIA MENSAL	PER CAPTA
			Grelhado		
	Chã de Dentro	Isca	Ensopado	05	
		Cubo	Frito		
Carne Bovina	Chã de Fora		Assado		
Came bovina	Músculo				
	Acém Cupim	Moída	Refogada 03		
				03	
	Fraldinha				100g
			Grelhado		
		Isca	Ensopado		
Carne Suína	Pernil/Lombo	Cubo	Frito	05	
			Assado		
Frango	Peito	Filé	Grelhado/ Milanesa	07	
	Sassami	Isca	Grelhada/ Milanesa	07	



SEJUS/3ª Eq. de Pregão
N. º do Processo: 86484273
Fls. N.º:
Rubrica:

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA							
		Cubo	Ensopado/Frito				
	Pescada		·				
	Merluza						
Peixes	Polaca do Alasca	Filé	Milanesa	02			
	Abrótea						
Ovos		-	Cozido	02			
	Inteiro		Omelete				
	Hambúrguer	-	Grelhado / Frito	01			
Embutidos e Processados	Linguiça	Gomos/ Picada	Frita/Assada	01			
	Steak	-	Frito/Assado	01			
	Salsicha	Inteira/ Picada	Cozida	01			
Feijoada	Componentes : Paio, Charque e Carne Suína	-	Cozido	02	100g		

Observação 01: A gramagem da feijoada (100 gramas) é referente somente à carne, devendo ser acrescida a esta 150 gramas de feijão preto, conforme estabelecido no quadro 04 deste ANEXO.

Observação 02: As preparações à base de carne bovina, carne suína, frango e peixes deverão ser elaboradas utilizando de cortes de carne in natura, não sendo aceito a substituição por produtos industrializados, processados e/ou ultra processados.



SEJUS/3ª Eq. de Pregão
N. º do Processo: 86484273
Fls. N.º:
Rubrica:

QUADRO 06 - ESPECIFICAÇÕES DA GUARNIÇÃO DO ALMOÇO E JANTAR

ESPECIFÍCAÇÃO	TIPO	PREPARAÇÃO	INCIDÊNCIA MENSAL	PER CAPTA
Massas	Macarrão	Ao alho e óleo/ Ao sugo	7	
Diversos	Mandioca Batata Inglesa Abóbora Abobrinha Cenoura Chuchu Inhame	Purê Cozido Ensopado Assado Refogado Fritos	12	100g
	Farofa	Dourada/Alho	3	
Farináceos	Angu/ polenta		3	
	Canjiquinha		3	
	Pirão	A base de Peixe	2	

QUADRO 07 - ESPECIFICAÇÕES DA SALADA DO ALMOÇO E JANTAR

ESPECIFICAÇÃO	TIPO	PREPARAÇÃO	INCIDÊNCIA	PER CAPTA
Folhosos e outros	Acelga			50g
	Alface		30	
	Couve			
	Repolho	Picado Cru		
	Tomate			
	Pepino			
Legumes	Beterraba	Ralado Cru		
	Cenoura	ixalado Ciu		



SEJUS/3ª Eq. de Pregão
N. º do Processo: 86484273
Fls. N.º:
Rubrica:

QUADRO 08 - ESPECIFICAÇÕES DO ARROZ E FEIJÃO

ESPECIFICAÇÃO	TIPO	PREPARAÇ ÃO	INCIDÊNCIA	PER CAPTA
Arroz	Parboilizad o Tipo I ou Agulhinha Tipo I	Simples	30	250g
	Preto Tipo I	Composto (Feijoada)	02	
Feijão	Tipo I	Simples	28	150g

QUADRO 09 - ESPECIFICAÇÕES DAS FRUTAS E SOBREMESA

ESPECIFICAÇÃO	TIPO	PER CAPTA
Cwytoo do	Laranja	180g
Frutas do Cardápio	Banana	70g
Caraapio	Maça	120g
Frutas de época	Goiaba	170g
	Mexerica/Tangerina	135g
	Bananada	
	Goiabada	
Sobremesa	Doce de Leite	
	Pé de Moleque	20g
	Geleia	
	Paçoca	



*
SEJUS/3ª Eq. de Pregão
N. º do Processo: 86484273
Fls. N.º:
Rubrica:

ADRO 10 - CARDÁPIO DAS DATAS COMEMORATIVAS

EVENTO	PREPARAÇÃO	PER CAPTA
-	Arroz à Grega	250g
	Feijão Simples	150g
Domingo de	Sobrecoxa Desossada de Frango Assada	100g
Páscoa	Batata Assada/Sauté	100g
ALMOÇO	Salada: Mix de Folhas	50g
	Sobremesa: Bombom	01 unidade
	Refrigerante	300ml
	Arroz Simples	250g
	Feijão Tropeiro	150g
Dia daa (aa)	Carne Bovina Assada	100g
Dia das (os) Mães/Pais	Macarrão ao Sugo	100g
ALMOÇO	Salada: Mista de Legumes (Batata,	E0a
ALIVIOÇO	Cenoura e Vagem)	50g
	Sobremesa: Bombom	01 unidade
	Refrigerante	300 ml
	Arroz à Grega	250g
	Feijão Simples	150g
Natal	Sobrecoxa Desossada de Frango Assada	100g
ALMOÇO	Farofa Rica	100g
	Salada: Cenoura à Palito com Vagem	50g
	Sobremesa: Bombom	01 unidade
	Refrigerante	300 ml
	Arroz simples	250g
	Feijão Tropeiro	150g
Ano Novo	Carne Bovina Assada	100g
ALMOÇO	Batata Assada/Sauté	100g
	Salada: Alface com Tomate	50g
	Sobremesa: Bombom	01 unidade
	Refrigerante	300 ml

QUADRO 11 - CARDÁPIO DO LANCHE SUBSTITUTO

	02 sanduíches com recheio proteico de apresuntado e queijo muçarela
Lanche	01 suco de fruta ou achocolatado ou refrigerante (300ml) 01 Doce



SEJUS/3ª Eq. de Pregão
N. º do Processo: 86484273
Fls. N.º:
Rubrica:

ANEXO I-C

DIETAS

A - Descrição de dietas mais frequentes

SUBSTITUIÇÃO DE	POR	RESTRIÇÕES	INCLUSÕES NA DIETA
	HIPOSSÓD	ICA	
Embutidos, processados e carnes salgadas	Carnes magras com pouco sal	Preparações com muito sal	-
	HIPOGLICÍ	DICA	
Açúcar	Adoçante em sachê	-	
Arroz Branco	Arroz integral	-	
Pão francês/doce	Pão Integral	-	Complementar
Sobremesas doces	Fruta da época com baixo índice glicêmico	-	01 e 02.
Guarnições à base de Massas e Farináceos	100g de legumes	Batata Inglesa, Inhame e Mandioca	
	HIPOCALÓF	RICA	
Leite integral	Leite desnatado	-	
Guarnições a base de Massas e Farináceos	100g de legumes	Batata Inglesa, Inhame e Mandioca	
Sobremesas doces	Fruta da época	-	
Açúcar	Adoçante	-	-
Preparações fritas	Preparações cozidas/ensopadas, assadas ou grelhadas	-	
Embutidos, processados e carne com pele ou gordura	Carne magra	Embutidos	
LAXATIVA			



SEJUS/3ª Eq. de Pregão N. º do Processo: 86484273 Fls. N.º: _____ Rubrica:

Guarnições à base de Massas e Farináceos Sobremesa doce Salada de	100g de legumes laxantes cozidos Fruta rica em fibras Salada crua (folhosos e	-	Complementar 02
legumes cozidos	legumes ralados crus) HIPOLIPÍD	ICA	
Preparações fritas	Preparações cozidas/ensopadas, assadas ou grelhadas	-	-
Leite integral	Leite desnatado	-	-
Carne com pele ou gordura	Carne magra	Embutidos	-
	HIPERCALÓ	RICA	
Guarnição à base de legumes	Guarnição à base de massas, farináceos, batata/aipim/inhame/cará	-	-
	HIPERPROT	EICA	
Embutidos e processados	Carnes ou Ovos	-	01 e 03
DIETA PARA GASTRITE / ESOFAGITE / REFLUXO / EPIGASTRALGIA / ÚLCERA			
Embutidos, Processados e Frituras	Carnes Magras cozidas ou grelhadas		
Guarnições a base de massas e farináceos	Legumes Cozidos	Frutas Ácidas	-
Café com leite	Leite		
Pão Doce/francês	Biscoito água e sal		

ALIMENTAÇÃO COMPLEMENTAR			
TIPO	COMPOSIÇÃO		
Complementar 01	300ml leite integral/desnatado no jantar.		
Complementar 02	30g de Farelo de Trigo/Aveia no almoço embalado individualmente.		
Complementar 03	Adicional de 100g de prato proteico por refeição (Almoço e Jantar).		
Complementar 04	01 fruta no lanche.		

Observação 01: A complementar 03 refere-se à adição de proteína nas refeições e não substitui os itens já determinados nos cardápios.



SEJUS/3ª Eq. de Pregão
N. º do Processo: 86484273
Fls. N.º:
Rubrica:

SUPLEMENTOS ALIMENTARES		
TIPO COMPOSIÇÃO		
Complementar 01	Fórmulas para nutrição oral e/ou enteral.	
Complementar 02	Módulos para nutrição oral e/ou enteral.	



SEJUS/3ª Eq. de Pregão
N. º do Processo: 86484273
Fls. N.º:
Rubrica:

ANEXO I-D

PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO DESTINADA À DETENTOS NÚMERO DE REFEIÇÕES						
TIPO DE REFEIÇÃO		QUANTIDADE ESTIMADA (1)	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO DA REFEIÇÃO PREÇO BRUTO** (R\$) (2) 1	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO DA REFEIÇÃO PREÇO LIQUIDO** (R\$) (2) ²	TOTAL PREÇO BRUTO DIÁRIO (R\$) (3) = (1) x (2)	TOTAL PREÇO LIQUIDO ** DIÁRIO (R\$) (3) = (1) x (2)
ITEM	ETAPA DIARIA					
1	Desjejum	364				
2	Almoço*	369				
3	Lanche da tarde	364				
4	Jantar*	369			<u> </u>	
	VARIÁVEIS					
5	Lanche Substituto	1				
6	Alimentação Complementar 01	1				
7	Alimentação Complementar 02	1				
8	Alimentação Complementar 03	1				
9	Alimentação Complementar 04	1				
	DA ETAPA DIÁRIA BRUTO					
TOTAL	. DA ETAPA DIÁRIA LIQUID	O (R\$) (4) ² :				
PRAZO	CONTRATUAL (DIAS) (5):				•	1095
VALOF (6) = (4	R BRUTO TOTAL DO CONT I) X (5)	RATO (R\$) (6	s):			
	R LIQUIDO TOTAL DO CON' 4) ² X (5)	TRATO (R\$)	(6) ² :			
$(6)^2 = ($	4) ² X (5)					

Observações:

Prazo contratual: Considerado a vigência contratual de 36 (trinta e seis) meses.

- Almoço e jantar: A tabela se refere ao quantitativo de refeições, acrescido de 5 (cinco) amostras, conforme estabelecido neste Termo.
- Lanche substituto: Será fornecido na quantidade em que houver necessidade, haja vista a possibilidade de inexecução que inviabilize o consumo de algum (ns) do (s) item (ns) da Etapa Diária, sendo que no caso de saída para audiência deverá ser solicitado somente para a substituição do almoço e nos casos de suspeita de alimentação imprópria para consumo deverá ser solicitado somente para a substituição do almoço e/ou jantar.



SEJUS/3ª Eq. de Pregão
N. º do Processo: 86484273
Fls. N.º:
Rubrica:

ANEXO I-E

REGRAS DE TRANSPORTE DAS REFEIÇÕES

- 1 O transporte de refeições deverá atender à Portaria Estadual 069-R/2007, bem como a RDC nº 216/2004.
- 2 As refeições deverão ser transportadas devidamente acondicionadas em condições adequadas de higienização e conservação até o local definido pela CONTRATANTE, a quem caberá a responsabilidade de distribuição.
- 3 O(s) veículo(s) para transporte das refeições deverá(ão) ser mantido(s) em número suficiente, higienizado(s) diariamente e manutenido(s) preventiva e corretivamente. Devem ser guardados registros destas operações nas dependências da Unidade de Alimentação e Nutrição para disponibilização à CONTRATANTE quando solicitado.
- 3.1 O referido veículo deverá ser de uso exclusivo para o atendimento do objeto deste termo de referência, podendo ser de propriedade da empresa ou de terceiros.
- 4 Os veículos de transporte da alimentação deverão chegar à unidade destinatária, para a entrega das refeições nos horários estabelecidos pela CONTRATANTE, conforme quadro do horário de entrega, com as portas lacradas. O lacre deverá conter numeração específica que será registrado no documento fiscal da CONTRATADA.
- 5 Os veículos deverão ser regulados, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislações vigentes.
- 6 Os veículos destinados ao transporte de alimentos devem possuir licença sanitária vigente concedida pela autoridade sanitária estadual e/ou municipal.
- 7 A fim de se evitar Doenças Transmitidas por Alimentos DTA's, e, considerando o tempo para distribuição das refeições dentro da Unidade, a CONTRATADA deverá assegurar de que o tempo de transporte da alimentação até a Unidade destinatária <u>não</u> <u>ultrapasse o intervalo de 01h30min (uma hora e trinta minutos)</u>.
- 8 No caso de impossibilidade de atendimento ao prazo de entrega por motivo de caso fortuito ou força maior, deverá a CONTRATADA comunicar o fato imediatamente ao fiscal *in loco* e ao gestor do contrato da CONTRATANTE, para análise da situação e deliberação.



SEJUS/3ª Eq. de Pregão
N. º do Processo: 86484273
Fls. N.º:
Rubrica:

DA JUSTIFICATIVA PARA A EXIGENCIA DE QUE O TEMPO GASTO ENTRE A UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO DA LICITANTE E A UNIDADE PRISIONAL PARA ENTREGA DA ALIMENTAÇÃO NÃO ULTRAPASSE 1:30H (UMA HORA E TRINTA MINUTOS)

De acordo com a RDC 216, alimentos preparados consistem em alimentos manipulados e preparados em serviços de alimentação, expostos a venda, embalados ou não. Após serem submetidos a cocção, os alimentos preparados devem ser mantidos em condições de tempo e de temperatura que não favoreçam a multiplicação microbiana (RESOLUÇÃO - RDC N°. 216, DE 15-09-2004).

O transporte de refeições prontas para consumo imediato deve ser realizado em veículo fechado, logo após o seu acondicionamento, em recipiente hermeticamente fechado, de material adequado, conservado a temperatura do produto ao redor de 4° C, não ultrapassando 6° C para alimentos resfriados ou acima de 65° C para alimentos quentes (PORTARIA CVS -15, DE 7-11-91).

Durante o transporte das refeições podem ocorrer alterações que comprometem a qualidade e a inocuidade do produto. Dentre elas são as alterações sensoriais, que interferem na aparência, sabor, aroma, consistência e cor, e normalmente iniciam-se 40 minutos após o envase; e as alterações microbiológicas, que ocorrem devido às condições de preparo e envase das refeições, podendo ocasionar um rápido crescimento de bactérias ou produção de toxinas causadoras de intoxicações alimentares - O "ambiente" pode ser muito propício devido à presença de nutrientes, além de umidade relativa e pH ótimos para as bactérias. (BOULOS, Maura Elena Missio da Silva. MAZZELI, Carmem Luiza Pelossini. SIMÕES, ARLETE Naresse. Controle de Qualidade das Refeições Transportadas, para uma Unidade de Alimentação e Nutrição, segundo Avaliação de Temperatura. Nutrição e m Pauta, edição Maio/Junho 2011 vol.2, no.3, p.241-260. ISSN 1415-5273).

Na chegada ao destino, os alimentos transportados devem apresentar determinadas condições de temperatura ideais. As temperaturas devem coincidir com as citadas no segundo parágrafo. Caso os alimentos estejam com temperaturas inferiores a 60° C (no caso dos quentes), ou superiores a 5° C (no caso dos frios), pode-se tolerar o seu aproveitamento desde que:

- Tenham sido embalados a temperatura superior ou igual a 60° C (quentes) ou inferior ou igual a 5 ° C (frios) e;
- O tempo decorrido entre o envase e a entrega ao detento não ultrapasse, no máximo, o intervalo de 2 horas (Código de Boas Práticas para Transporte de Alimentos).

Considerando os fatos podem ocasionar alterações da qualidade dos alimentos, tornando-os impróprios para o consumo, se faz necessário que tempo gasto no percurso entre a Unidade de Alimentação da Licitante até a Unidade Prisional para entrega do objeto desta Licitação não ultrapasse 1:30h (uma hora e trinta minutos).



SEJUS/3ª Eq. de Pregão
N. º do Processo: 86484273
Fls. N.º:
Rubrica:

Vitória (ES), 05 de março de 2020.			
Responsável pela Elaboração do Termo: Responsável pela Adaptação do Termo:			
Comissão instituída pela portaria nº 1.482-S, de 25 de setembro de 2015, para a Padronização das Minutas de Edital e Contrato, proposto no processo nº 57240752.	Vanessa Maria de Castro Subgerente de Fiscalização de Alimentação e Nutrição do sistema Prisional		

Aprovação do termo de Referência

Celso dos Santos Júnior Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA PREGÃO ELETRÔNICO № 021/2020

ANEXO II – MODELOS DO EDITAL

ANEXO II.A MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

	de	de
Empresa: (Nome da Empresa)		
À (Nome do Órgão)		
Prezados Senhores,		
Prezados Senhores,		
L - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:		
l.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e o	do preço global.	
1.2 - Documentos exigidos para Habilitação (conforme Anexo VI do Edital).		
1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato (Anexo II-D).		
1.4 - Indicação da modalidade de garantia do contrato, conforme art. 56 da Lei 8.666/1	993.	
2 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da da da mesma.	ta limite para o a	acolhimento
3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tribe e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela execução do	=	ŏes, seguros
4 - Os preços têm como referência o mês de/ e somente sofrerão resobservância das regras estabelecidas na Minuta de termo de contrato.	ajuste ou revisã	o mediante
Atenciosamente,		
Representante Legal		



SEJUS/3ª Eq. de Pregão
N. º do Processo: 86484273
Fls. N.º:
Rubrica:

SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO DESTINADA À DETENTOS NÚMERO DE REFEIÇÕES						
	TIPO DE REFEIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA (1)	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO DA REFEIÇÃO PREÇO BRUTO** (R\$) (2) 1	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO DA REFEIÇÃO PREÇO LIQUIDO** (R\$) (2) 2	TOTAL PREÇO BRUTO DIÁRIO (R\$) (3) = (1) x (2)	TOTAL PREÇO LIQUIDO ** DIÁRIO (R\$) (3) = (1) x (2)
ITEM	ETAPA DIARIA					
1	Desjejum	364				
2	Almoço*	369				
3	Lanche da tarde	364				
4	Jantar*	369				
	VARIÁVEIS		•	·		•
5	Lanche Substituto	1				
6	Alimentação Complementar 01	1				
7	Alimentação Complementar 02	1				
8	Alimentação Complementar 03	1				
9	Alimentação Complementar 04	1				
TOTAL	DA ETAPA DIÁRIA BRUTO) (R\$) (4):				
TOTAL	DA ETAPA DIÁRIA LIQUID	O (R\$) (4)2:				
PRAZO	O CONTRATUAL (DIAS) (5):					1095
VALOF (6) = (4	R BRUTO TOTAL DO CONT I) X (5)	RATO (R\$) (6	6) :			
	R LIQUIDO TOTAL DO CON' 4) ² X (5)	TRATO (R\$)	(6) ² :			

CONFORME PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇO DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

- 1 O prazo de validade de presente Proposta é de 60 dias corridos, a contar da data estabelecida por V.S.as. para sua apresentação.
- 2 Indicação da modalidade de garantia do contrato, conforme artigo 56, da Lei 8.666/93.
- 3 O valor correspondente ao benefício deverá ser deduzido do preço dos respectivos produtos, contido nas propostas vencedoras dos processos licitatórios, inclusive as decorrentes dos contratos em curso;
- 3.1 O contribuinte beneficiado deverá demonstrar e abater do preço da mercadoria o valor do benefício, indicandoo expressamente no documento fiscal.
- a) Não incide sobre o objeto desta licitação a alíquota de ICMS prevista no artigo 530 L_R_F do RICMS, conforme estabelecido em seu parágrafo 1°.
- b) A isenção do ICMS prevista no artigo 5°, inciso CIII, do RICMS (1) exige que a contratada discrimine e deduza na nota fiscal/fatura o valor da tributação incidente.



SEJUS/3ª Eq. de Pregão
N. º do Processo: 86484273
Fls. N.º:
Rubrica:

c) Alíquota diversa pode ser aplicada se o licitante demonstrar que está submetido a algum regime especial de apuração;

Observação: Art. 5º. Ficam isentas do imposto as operações e as prestações a seguir indicadas:

- I: Operação interna de fornecimento de alimentação, destinada a consumo por órgãos da Administração Pública Estadual direta e suas fundações e autarquias, mantidas pelo poder público estadual e regidas por normas de direito público, observado o seguinte:
- 3.2 Neste preço, estarão inclusos todos os tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

Sem mais para o momento, firmamo-nos.
Atenciosamente,
Vitória/ES de de
Representante Legal



SEJUS/3ª Eq. de Pregão
N. º do Processo: 86484273
Fls. N.º:
Rubrica:

ANEXO II - B

REGRAS SOBRE FATURAMENTO E ISENÇÃO DO ICMS

- 1 De acordo com o disposto no artigo 5º, inciso CIII do Regulamento de ICMS do Estado do Espírito, o licitante estará isento de ICMS nas operações de venda de refeição coletiva para a Administração Estadual.
- 2 De acordo com o disposto no artigo 5º, inciso CIII, alíneas "a" e "b" do Regulamento de ICMS do Estado do Espírito Santo, o licitante apenas terá direito à isenção prevista no tópico anterior se demonstrar o cumprimento das seguintes obrigações acessórias, que são cumulativas:
- 2.1 Durante o certame, deduzir de sua proposta comercial, o "valor do benefício";
- 2.2 Se restar vencedor do certame, demonstrar e abater, do preço da mercadoria, o "valor do benefício", indicandoo expressamente no documento fiscal.

Parágrafo Único. Uma vez celebrado o contrato, a obrigação acessória descrita no item 2.2 passa a ser considerada como obrigação contratual inescusável.

- 3 O "valor do benefício" é correspondente ao valor que o Estado receberia a título de ICMS, caso a licitante não fosse submetida à isenção tributária mencionada no item 1.
- 4 A fim de calcular o "valor do benefício", o licitante deverá adotar a alíquota aplicável ao seu respectivo regime de tributação, observando-se os seguintes parâmetros:
- 4.1 Caso a licitante esteja submetida ao regramento ordinário de apuração e recolhimento do ICMS, logo, deverá adotar a alíquota de 17% (dezessete por cento) para fins de cálculo do "valor do benefício";
- 4.2 Caso a licitante esteja submetida ao regramento especial previsto na Lei Complementar nº 123/2006 (Simples Nacional), deverá consultar a tabela de alíquotas constante do Anexo daquela Lei, para fins de identificar a alíquota de ICMS que lhe é aplicável, de modo que lhe seja possível, então, calcular o "valor do benefício".

Parágrafo Primeiro. O licitante poderá demonstrar, motivadamente, que está submetido a outro regramento especial que não aquele previsto no tópico 4.2, hipótese em que o Pregoeiro examinará a documentação apresentada pela interessada e proferirá decisão, podendo, para tanto, consultar a Procuradoria Geral do Estado e a Secretaria de Estado de Controle e Transparência, caso julgue necessário.

Parágrafo Segundo. Sem prejuízo para o disposto no parágrafo anterior, as licitantes declaram estar cientes, desde já, que as operações de venda de refeição coletiva destinadas ao consumo pela Administração Estadual não são submetidas ao regramento especial denominado "COMPETE", pelo que não é aplicável a alíquota de 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) prevista no artigo 530 L-R-F do RICMS.



SEJUS/3ª Eq. de Pregão N. º do Processo: 86484273 Fls. N.º: _____ Rubrica:

Parágrafo Terceiro. É obrigatório o cálculo do "valor do benefício", adotando-se alíquota que seria aplicável segundo o peculiar regramento ao qual se submete o licitante. O licitante não deve indicar, em sua proposta comercial, que está submetido à alíquota zero, fazendo com que o "valor benefício" seja igual a zero.

- 5 A classificação e o julgamento das propostas serão efetuados segundo o critério de menor "preço geral líquido", observado o que disposto no Item 16 do Edital.
- 6 Para os fins desta licitação, "preço líquido" corresponde ao resultado aritmético do preço bruto, subtraído do "valor do benefício" de ICMS, ou seja:

PREÇO LÍQUIDO = (PREÇO BRUTO) - (VALOR DO BENEFÍCIO DE ICMS)

7 - Efetuada a classificação das propostas, a licitante reputada como primeira colocada deverá apresentar sua proposta por escrito, observando os critérios previstos no item 16 do Edital e indicando, tanto o seu preço bruto, como o seu preço líquido, geral e unitário, acompanhado da devida memória de cálculo.

Parágrafo Primeiro. Para fins de cálculo do preço bruto, a licitante deve considerar a alíquota de ICMS que lhe é aplicável, segundo seu peculiar regramento, observando que é obrigatório adotar a técnica do "cálculo por dentro"

- 8 Quando da emissão do documento fiscal de cobrança, a licitante contratada deverá indicar o preço bruto, abater o valor do benefício conforme regras de cálculo acima descritas e, ao final, informar o preço líquido.
- 9 As providências orçamentário-financeiras, inclusive o pagamento, da Contratante considerará o preço líquido.
- 10 O descumprimento das presentes regras relativas ao documento fiscal de cobrança impedirá a efetivação do pagamento, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante."



SEJUS/3ª Eq. de Pregão
N. º do Processo: 86484273
Fls. N.º:
Rubrica:

ANEXO II.C

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ().
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
Vitória, de de
Representante Legal



SEJUS/3ª Eq. de Pregão	
N. º do Processo: 86484273	
Fls. N.º:	
Rubrica:	

ANEXO II - D

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:
NACIONALIDADE:
PROFISSÃO:
ESTADO CIVIL:
Nº DE IDENTIDADE:
ÓRGÃO EMISSOR:
CPF:
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:
Vitória, de
Representante Legal



SEJUS/3ª Eq. de Pregão
N. º do Processo: 86484273
Fls. N.º:
Rubrica:

ANEXO III DO EDITAL

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MINOTA DE TERMIO DE CONTRATO
CONTRATO Nº
PROCESSO №
PREGÃO Nº /
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO
DA JUSTIÇA E A EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO PARA PRESOS DO
CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE SÃO DOMINGOS DO
NORTE (CDSN).
O Estado do Espírito Santo, por intermédio da(nome do órgão), adiante denominada
CONTRATANTE, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
, com sede na (endereço completo), representada legalmente pelo seu
(Secretário/Dirigente do órgão)(nome, nacionalidade, estado civil, profissão), CPF/MF nº
, residente e domiciliado(endereço completo), e a Empresa
, doravante denominada CONTRATADA, com sede(endereço
completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº neste ato representada pelo
(condição jurídica do representante) Sr(nome, nacionalidade, estado civil,
profissão) ajustam o presente CONTRATO de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO
PARA OS PRESOS DA PENITENCIÁRIA (NOME DA UNIDADE PRISIONAL), nos termos das Leis nº 8.666/1993, de
acordo com os termos do Processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não
transcrição juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porem, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas
Cláusulas Seguintes.
Clausulas Seguilites.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1. DO OBJETO
1.1 - Constitui objeto do presente Contrato a Prestação de Serviço de Nutrição e Alimentação para os presos da
(NOME DA UNIDADE PRISIONAL), produzidas nas dependências da, de acordo com as
descriminações constantes do Anexos I do Edital.
1.2- Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes
anexos:
a) o Edital e todos os seus Anexos;



SEJUS/3ª Eq. de Pregão N. º do Processo: 86484273 Fls. N.º: _____ Rubrica:

b) a Proposta Comercial da CONTRATADA.

- 1.3 A prestação de serviços de nutrição e alimentação realizar-se-á mediante a utilização das dependências da CONTRATANTE, onde a alimentação será preparada.
- 1.4 O objeto inclui o fornecimento de materiais (utensílios, descartáveis, entre outros) necessários para a perfeita execução dos serviços, mão-de-obra especializada, pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, bem como o transporte compatível com a quantidade contratada, observadas as normas vigentes.
- 1.5 A CONTRATADA poderá, excepcionalmente, durante o período de mobilização, bem como nas situações previstas no Anexo I Termo de Referência, subcontratar os serviços que compõem o escopo principal deste ajuste, desde que formalmente requerido, condicionada à prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, de acordo com sua conveniência.
- 1.5.1 No caso de autorização para subcontratação, a CONTRATADA deverá obedecer as regras de Transporte estabelecidas no Anexo I Termo de Referência.
- 1.5.2 A subcontratação, mesmo quando autorizada pelo Contratante, não exime a Contratada das obrigações decorrentes deste contrato, permanecendo a mesma como única responsável perante o Contratante.
- 1.5.3 Será exigido da contratada apresentação de toda documentação da Subcontratada, conforme Anexo VI do Edital.
- 1.5.4- Compete a CONTRATADA fiscalizar, supervisionar e coordenar toda atividade subcontratada, de modo a garantir a efetiva execução do objeto, bem como exigir da empresa subcontratada o cumprimento dos requisitos de qualificação e habilitação.
- 1.5.5- A CONTRATANTE não possui vínculo com a subcontratada.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a modalidade empreitada por preço (unitário), nos termos do art. 10, inciso II, letra "b", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTE

- 3.1 Pelo serviço aqui contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço especificado na tabela abaixo, conforme proposta apresentada pela contratada, constante da planilha de preços, Anexo II A do Edital.
- 3.1.1 Estima-se para o contrato o valor **LÍQUIDO ANUAL** de R\$ (numeral e extenso) e LÍQUIDO TOTAL PARA 36 (TRINTA E SEIS) MESES de R\$ (numeral e extenso).



SEJUS/3ª Eq. de Pregão N. º do Processo: 86484273 Fls. N.º: _____ Rubrica:

- 3.1.2 Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material/equipamentos, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem como fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.
- 3.1.3 O valor mensal a ser pago à Contratada corresponderá ao resultado do somatório do quantitativo de refeições efetivamente fornecidas, multiplicado pelo preço unitário da respectiva refeição e devidamente confirmado pela Fiscalização do Contratante.
- 3.2. O PREÇO DA DIÁRIA COMPLETA LÍQUIDO de R\$ (numeral e extenso), assim distribuídos:

CONFORME PLANILHA DE PROPOSTA COMERCIAL - ANEXO II - A DO EDITAL.

- 3.3 Neste preço, estarão inclusos todos os tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.
- 3.3.1 Integra o presente Contrato o disposto no Anexo II-A do Edital de licitação.
- 3.4 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
- 3.5 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.
- 3.5.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
- 3.5.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.
- 3.5.3 Não será concedida a revisão quando:
- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos á parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;



SEJUS/3ª Eq. de Pregão N. º do Processo: 86484273 Fls. N.º: ______ Rubrica:

- e) houver alteração do regime jurídico-tributário da CONTRATADA, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.
- 3.5.4 A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo ao contrato, **precedida de análise pela Procuradoria Geral do Estado**.
- 3.6 O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos da variação inflacionária, desde que decorrido 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta comercial ou da data do último reajustamento, de acordo com a Lei n°10.192, de 14 de fevereiro de 2001.
- 3.6.1 O reajuste do preço contratado levará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro e Estatístico IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.
- 3.6.2 O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666/93, dispensada a análise prévia pela Procuradoria Geral do Estado.
- 3.7 Compete à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.
- 3.8 A criação, alteração ou extinção de qualquer tributo, quando ocorrida após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarrete comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicará a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.
- 3.9 As revisões e reajustes a que o contratado faça jus, mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste Contrato, serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual, com base no art.57, II da Lei Federal n° 8.666/93, se não ressalvado o direito no Termo Aditivo, ou com o encerramento do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA

4 - DO FATURAMENTO

- 4.1 A CONTRATADA deverá apresentar documento fiscal no ato da entrega das refeições, o qual deverá ser conferido e atestado pelo responsável pelo recebimento no estabelecimento penal.
- 4.2 A Direção do estabelecimento penal deverá entregar a documentação fiscal devidamente atestada à Gerência de Controle, Monitoramento e Avaliação da Gestão Penitenciária (GEFAP) até o 3° (terceiro) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, para fins de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, desde que mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação referente à Regularidade Fiscal e Trabalhista à



SEJUS/3ª Eq. de Pregão N. º do Processo: 86484273 Fls. N.º: _____ Rubrica:

Gerência de Controle, Monitoramento e Avaliação de Gestão Penitenciária (GEFAP), até o 3° (terceiro) dia útil do mês subsequente da prestação do serviço.

- 5.1.1 O pagamento referente a prestação do serviço será efetuado após o recebimento das documentações fiscais consideradas regulares, devidamente atestadas pelo Diretor da Unidade, devendo ser realizado até o último dia útil do mês subsequente da prestação do serviço, condicionado ao cumprimento do estabelecido no item 5.1.
- 5.1.2 Caso a CONTRATADA não cumpra o disposto no item 5.1, o prazo necessário para sua regularização e atendimento será acrescido em igual período ao prazo para realização do pagamento a que se refere o item 5.1.1, por parte da CONTRATANTE, sem ônus para esta.
- 5.1.3 Caso a CONTRATADA não cumpra o disposto no item 5.1, caberá ainda à CONTRATANTE a possibilidade de aplicação das sanções prevista na legislação vigente.
- 5.1.4 Decorrido o prazo indicado no item 5.1.1, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

V.M = V.F x <u>12</u> x <u>ND</u> 100 360

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

- 5.2 A CONTRATADA não poderá apresentar documento fiscal com CNPJ diverso do registrado no Contrato.
- 5.3 A documentação fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido neste Contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA para regularização.
- 5.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de regularização qualquer obrigação prevista neste contrato. Esse fato não ensejará direito a cobrança de mora, reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 5.5 Os pagamentos serão realizados exclusivamente à CONTRATADA, ainda que seja autorizada a subcontratação, conforme item 1.5.

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 6.1 O prazo de vigência contratual terá início no dia posterior à da data da publicação do respectivo instrumento resumido no Diário Oficial do Estado, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, sendo finalizado em <u>36 (trinta e seis) meses.</u>
- 6.1.1 A execução do contrato terá início no primeiro dia da vigência do contrato ou no máximo até o primeiro dia após a finalização do prazo de mobilização, caso este seja necessário.



SEJUS/3º Eq. de Pregão
N. º do Processo: 86484273
Fls. N.º:
Rubrica:

- 6.2 A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, **devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo**.
- 6.3. Ocorrendo a hipótese prevista no inciso II, artigo 57, da Lei Federal nº. 8666/93, a duração do contrato poderá sofrer prorrogação por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que cumpridas as formalidades acima indicadas e demonstrado, nos autos, que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

vantajosas para a Administração.
CLÁUSULA SETIMA 7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1- Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da Secretaria de Estado da Justiça para o exercício de:
Programa de Trabalho: Elemento de Despesa: Sub-item: Fonte:
CLÁUSULA OITAVA 8 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
8.1-A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R\$(), na modalidade de, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis do início de sua vigência
8.2 - Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no contrato e na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:
8.2.1 - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
8.2.2 - Prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
8.2.3 - Multas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
8.2.4 - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas, quando couber.
8.3 - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

8.4 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, nas mesmas condições e parâmetros da contratação, evitando-se a interrupção da continuidade da cobertura pela garantia.



SEJUS/3ª Eq. de Pregão N. º do Processo: 86484273 Fls. N.º: _____ Rubrica:

- 8.5 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 8.6 A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.
- 8.6.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.
- 8.6.2 A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.
- 8.7 Será considerada extinta e liberada a garantia:
- 8.7.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais;
- 8.7.2 No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

CLÁUSULA NONA

9 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 - COMPETE À CONTRATADA:

- 9.1.1- A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelas refeições a serem fornecidas nos termos da legislação vigente (Portaria M.S. Nº 1428/98, Portaria M.S. 326/97- MBPF, RDC nº 216/04), pela operacionalização, preparo das refeições nas dependências da CONTRATANTE, bem como o fornecimento de utensílios (caneca e colher), observado o estabelecido neste contrato e no Anexo I Termo de Referência.
- 9.1.2 À CONTRATADA será concedido o prazo de até 60 (sessenta) dias para mobilização, a contar do dia subsequente a publicação do resumo do contrato no Diário Oficial, condicionado ao requerimento formal no ato da assinatura do contrato.
- 9.1.3 A CONTRATADA poderá, excepcionalmente, **durante o período de mobilização**, quando requerido, bem como nas situações previstas no item 4.1.10.1 do Termo de Referência, subcontratar ou preparar em suas dependências os serviços que compõem o escopo principal deste ajuste, desde que formalmente solicitado, condicionada à prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, de acordo com sua conveniência.
- 9.1.3.1 No caso de autorização para subcontratação, a CONTRATADA deverá obedecer o estabelecido no Anexo I-E e I-F.
- 9.1.4 Apresentar formalmente à CONTRATANTE e manter atualizado o planejamento de esquemas alternativos de trabalho ou plano de contingência para situações emergenciais, tais como: falta de água ou de energia elétrica/gás,



SEJUS/3ª Eq. de Pregão N. º do Processo: 86484273 Fls. N.º: _____ Rubrica:

quebra de equipamentos e/ou veículos, greves, motins, rebeliões e outros, assegurando a manutenção do atendimento adequado.

- 9.1.5 No caso de fornecimento de dieta especial que contemple Suplementos Alimentares não previstos no cardápio, deverá ser extraída fatura especifica, acompanhada da comprovação do preço do material adquirido, de sua compatibilidade com o preço de mercado e da quantidade utilizada. Na fatura será acrescida de forma especificada a tributação incidente, considerando-se o preço da aquisição como base, sendo vedada a inclusão de quaisquer outros encargos ou bonificações na cobrança. No caso do preço da aquisição pela CONTRATADA superar o de mercado, o ressarcimento será feito com base no valor cotado na pesquisa de preços da CONTRATANTE.
- 9.1.6- Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Anexo I Termo de Referência.

9.2 - COMPETE A CONTRATANTE:

- 9.2.1 efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste contrato;
- 9.2.2 definir o local para entrega dos produtos adquiridos;
- 9.2.3 designar servidor responsável ou comissão pelo acompanhamento e fiscalização na execução da prestação dos serviços.
- 9.2.4 Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Anexo I Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 A impossibilidade injustificada para o início da execução total do contrato ensejará rescisão unilateral e sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa compensatória no montante de 3% (três por cento) sobre o saldo contratual, sem prejuízo de outras penalidades previstas no contrato vigente e na Lei nº 8.666/93.
- 10.2 O atraso injustificado para o início da execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa moratória, no montante de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso sobre o saldo contratual, sem prejuízo de outras penalidades previstas no contrato vigente e na Lei nº 8.666/93.
- 10.3 A inexecução total ou parcial do contrato poderá, ainda, ensejar a aplicação das seguintes sanções à CONTRATADA:
- 10.3.1- advertência;
- 10.3.2 multa, nos seguintes termos:
- 10.3.2.1- Multa <u>sobre o faturamento total correspondente à refeição entregue no estabelecimento penal</u> (desjejum, almoço/lanche da tarde ou jantar), na qual ocorreu a irregularidade, nos seguintes casos:
- a) Alteração de cardápio sem prévia autorização do setor competente:



SEJUS/3ª Eq. de Pregão N. º do Processo: 86484273 Fls. N.º: _____ Rubrica:

- **a.1) Multa no montante de 10%** no caso de alteração de cardápio, preparação ou componente diferente do estabelecido, não autorizado pelo Setor de Nutrição da CONTRATANTE.
- **a.2) Multa no montante de 15%** no caso de alteração de cardápio, preparação ou componente diferente do estabelecido, não autorizado pelo Setor de Nutrição da CONTRATANTE e que não apresentar valor monetário similar ou superior ao item substituído.
- b) Alimentação envasada em descartáveis diferentes dos estabelecidos no termo de referência em anexo:
- b.1) Multa no montante de 10% no caso de envase em descartáveis diferente(s) do(s) estabelecido(s) neste termo.
- c) Alimentação armazenada em recipientes em inadequado estado de conservação:
- **c.1) Multa no montante de 10%** no caso de armazenamento da alimentação em recipiente com estado inadequado de conservação e/ou limpeza.
- d) Alimentação transportada em veículo inadequado:
- **d.1)Multa no montante de 10**% no caso de transportar a alimentação em veículo apropriado, porém em condições inadequadas de higiene, conservação ou sem licença sanitária.
- **d.2) Multa no montante de 15%** no caso de transportar a alimentação em veículo inadequado para o transporte dos gêneros alimentícios.
- e) Alimentação transportada em veículos sem os lacres numerados nas portas:
- **e.1) Multa no montante de 5%** no caso de ser utilizado veículo para o transporte de alimentos sem os devidos lacres numerados nas portas.
- f) Alimentação fornecida em temperatura inadequada:
- **f.1) Multa no montante de 15%** no caso de fornecimento de alimentação em temperatura inadequada (inferior a 60°C, no caso de preparações quentes).
- g) Alimentação fornecida com atraso:
- **g.1) Multa no montante de 20%** no caso de fornecimento de alimentação com atraso superior a 30 (trinta) minutos, sendo acrescida multa de mais 5% a cada 15 (quinze) minutos a mais de atraso.
- h) Alimentação fornecida com gramagem inferior ao estabelecido no termo de referência em anexo:
- h.1) Multa no montante de 10% no caso de fornecimento de alimentação com gramagem inferior.
- h.2)Multa no montante de 30% no caso de fornecimento de alimentação com gramagem inferior do prato proteico.
- i) Alimentação com propriedades organolépticas não características dos alimentos:
- **i.1) Multa no montante de 15**% no caso de fornecimento de alimentação com propriedades organolépticas (aparência, sabor, aroma e textura) não características dos alimentos.
- j) Alimentação fornecida em quantitativo inferior ao solicitado:
- **j.1) Multa no montante de 10%** no caso de fornecimento de alimentação em quantitativo inferior ao solicitado, acrescida de 20%, caso não seja compensada no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado da comunicação à CONTRATADA.
- k) Ausência do fornecimento da dieta especial:



SEJUS/3ª Eq. de Pregão N. º do Processo: 86484273 Fls. N.º: _____ Rubrica:

k.1) Multa no montante de 10% no caso de não fornecer dieta especial, acrescida de 20% caso não seja fornecida a alimentação devida no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado da comunicação à CONTRATADA.

I) Ausência de item(ns) que compõe(m) o cardápio:

- I.1) Multa no montante de 10% no caso de ausência de item(ns) que compõe(m) o cardápio.
- **I.2) Multa no montante de 30%** no caso de ausência do prato proteico.

m) Alimentação acompanhada de corpos estranhos:

- **m.1) Multa no montante de 20%** no caso de presença de contaminantes (físico, químico ou biológico) capazes de causar risco à saúde dos presos;
- **m.2) Multa no montante de 50%** no caso de identificação de objetos capazes de causar risco a segurança e integridade física dos presos e servidores.

n) Alimentação fornecida sem o devido documento fiscal:

- n.1) Multa no montante de 5% no caso de entrega da alimentação desacompanhada do devido documento fiscal.
- 10.3.2.2 **Multa** <u>sobre o faturamento</u> <u>do mês</u> do cometimento da irregularidade, em decorrência do descumprimento das disposições deste instrumento, nos seguintes casos:

a) Alimentação imprópria para o consumo:

a.1) Multa no montante de 8% no caso de fornecimento de alimentaçãoimprópria para o consumo, confirmada mediante laudo de análise das amostras, emitido por laboratório.

b) Descumprimento da legislação sanitária vigente:

b.1)Multa no montante de 3% no caso de descumprimento da legislação sanitária vigente, constatada mediantevisita técnica nas dependências da CONTRATADA, como por exemplo, situações que contribuem para ocorrência de DTA (Doença Transmitida por Alimento); armazenamento inadequado dos gêneros alimentícios; higienização e manipulação incorreta dos alimentos; higienização e/ou estado inadequado de conservação das instalações, equipamentos e utensílios; falta de registros de controle de temperatura dos alimentos e de treinamento dos empregados; ausência de produtos adequados para a correta higienização de mãos, dos gêneros alimentícios e do ambiente; entre outras situações compreendidas na legislação vigente.

c) Quantitativo de nutricionistas em desconformidade ao estabelecido na Resolução CFN Nº 380/2005:

- **c.1) Multa no montante de 2**% quando constatado quantitativo de nutricionistas inferior ao estabelecido na Resolução CFN N° 380/2005, inclusive aos finais de semana e feriados.
- **c.2) Multa no montante de 4%** quando constatado a ausência de nutricionistas na UAN, conforme estabelecido na Resolução CFN N° 380/2005, inclusive aos finais de semana e feriados.
- d) Ausência de Alvará Sanitário, Alvará de Funcionamento da UAN e demais documentos de regularidade de funcionamento da contratada na execução do contrato, conforme definido neste termo:
- **d.1) Multa no montante de 10%** quando a contratada não possuir alvará sanitário, alvará de funcionamento e demais documentos de regularidade da UAN onde serão preparadas as refeições objeto deste termo de referência.
- e) Não reposição parcial ou integral de alimentação considerada imprópria para consumo, no quantitativo solicitado pela direção do estabelecimento penal.
- e.1) Multa no montante de 12% quando da não reposição da refeição considerada imprópria para consumo.



SEJUS/3ª Eq. de Pregão N. º do Processo: 86484273 Fls. N.º: _____ Rubrica:

- f) Alimentação fornecida em quantitativo inferior ao solicitado:
- **f.1) Multa no montante de 5**% quando da não reposição de alimentação fornecida em quantitativo inferior ao solicitado.
- g)Não cumprir prazo de adequação de irregularidades estabelecido pela CONTRATANTE ou por Órgãos de Controle:
- **g.1) Multa no montante de 8%** quando não cumprir prazo de adequação de irregularidades estabelecido pela CONTRATANTE ou pelos Órgãos de Controle.
- h) Não atendimento, total ou parcial, à solicitação de fornecimento dos materiais definidos no termo de referência.
- h.1) Multa no montante de 1% quandodeixar de atender as exigências dispostas no Termo de Referência, não contemplada nas demais sanções previstas neste contrato.
- h.2) Multa no montante de 3% quando o desatendimento interferir na correta execução do objeto deste termo.
- i) não dispor dos equipamentos de verificação de gramagem e temperatura (balança e termômetro).
- **i.1) Multa no montante de 10%** quando a CONTRATADA não dispor dos equipamentos de verificação de gramagem e temperatura () nas condições previstas no termo de referência.
- 10.3.2.3 Multa Compensatória no montante de 10%, sobre o faturamento do mês do cometimento da irregularidade, quando o descumprimento contratual, ocorrido por culpa exclusiva da CONTRATADA, motive rebeliões, motins e revoltas, que possam colocar em risco a ordem pública, saúde e a segurança da população carcerária, dos servidores públicos e de terceiros.
- 10.3.2.4 -Multa Compensatória no montante de 15%, sobre o faturamento do mês do cometimento da irregularidade, quando da ocorrência de Surto de Doença Transmitida por Alimento DTA provocada pela alimentação fornecida pela CONTRATADA.
- 10.3.2.5 Multa Compensatória no montante de 1%, sobre o faturamento do mês cometimento da irregularidade, pelo descumprimento de qualquer obrigação contratual, não contemplado nas demais penalidades estabelecidas neste termo.
- 10.3.2.6 Os descumprimentos contratuais apontados nos itens 10.3 a 10.3.2.4, não exaurem a possibilidade de aplicação de outras multas por descumprimento contratual, ainda, que em casos não especificados, quando, por culpa exclusiva da CONTRATADA, ocorra situação de risco à ordem pública, saúde e a segurança da população carcerária, dos servidores públicos e de terceiros. Nestes casos, atentando aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência, a CONTRATANTE graduará a sanção em medida não superior àquela estritamente necessária ao atendimento do interesse público.
- 10.3.2.7 **Multa Compensatória no montante de 10%, sobre o valor total da Garantia Contratual**, no caso de não apresentação de Instrumento de Garantia, conforme definido em contrato, sem prejuízo de rescisão.
- 10.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.



10.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "10.3.3".

- 10.3.5 Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;
- § 1º. As sanções previstas nas alíneas "10.3.1", "10.3.3"; "10.3.4" e "10.3.5" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa (alínea "10.3.2").
- § 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "10.3.3", "10.3.4" e "10.3.5", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.
- § 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.
- § 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.
- 10.3.6 Para o caso de rescisão contratual decorrente de inexecução contratual culposa da contratada, fica instituída a Cláusula Penal Compensatória por perdas e danos no valor de 20% (vinte por cento) sobre o saldo contratual reajustado, não executado pelo particular.
- 10.3.6.1 Para exigir a pena convencional, não é necessário que a Contratante alegue prejuízo.
- 10.3.6.2 A cláusula penal não prejudica a aplicação das sanções previstas nas alíneas "10.3.1","10.3.2","10.3.3","10.3.4" e "10.3.5".
- 10.4 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:
- 10.4.1 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- 10.4.2 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;



10.4.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

10.4.4 - A licitante contratada comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

10.4.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

10.4.6 - O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

10.5 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

10.6 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

10.7 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

10.8 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

10.9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.9.1 – Na hipótese de ocorrência de evento que corresponda a mais de um fato gerador, a atrair a aplicação de mais de uma penalidade, as mais graves absorverão as menos graves.

10.9.2 - Fica limitado a 20% do Faturamento Mensal a aplicação acumulada de penalidades, sem prejuízo da rescisão contratual, quando for o caso.

10.9.3 - A CONTRATANTE somente poderá deixar de aplicar uma penalidade caracterizada, quando, pela CONTRATADA, satisfatoriamente, for comprovado que o motivo do descumprimento contratual se deu por situação alheia à sua vontade em situação de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA 11 - DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.



- 11.2 A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações tributárias e trabalhistas, seja no momento da apresentação da documentação fiscal mensal ou em qualquer oportunidade na qual a comprovação seja demandada pela Contratante, obriga a Administração a adotar as seguintes medidas, imediata e cronologicamente:
- 11.2.1 Seguir, no que couber, o rito procedimental previsto no item 10.4 deste contrato, a fim de que se assegure a ampla defesa e o contraditório;
- 11.2.2 Em não sendo aceitas as justificativas ofertadas pela Contratada, a Contratante poderá efetuar a rescisão do contrato e determinar a imediata interrupção da execução do objeto;
- 11.2.3 Executar a garantia contratual, os valores das multas e as eventuais indenizações devidas à Administração, bem como reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos que lhe forem causados, especialmente, aqueles decorrentes de responsabilização subsidiária por inadimplemento de obrigações trabalhistas, observando-se, para tanto, os critérios da compensação;
- 11.2.4 Por fim, efetuar o pagamento de eventual saldo remanescente em favor da Contratada ou adotar as diligências necessárias à cobrança judicial de saldo remanescente em favor da Administração, conforme o caso.
- 11.3 A Contratada declara sua anuência com a possibilidade de retenção de créditos advindos deste contrato até que seja comprovada a sua regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - DOS ADITAMENTOS

12.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

- 14.1 A CONTRATANTE, por intermédio do gestor e dos fiscais, é assegurada a fiscalização do objeto contratado, de forma a acompanhar a execução contratual conforme estabelecido no edital, neste contrato e o termo de referência.
- 14.2 A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exclui nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.
- 14.3 A CONTRATANTE poderá, por intermédio dos auditores da Secretaria de Controle e Transparência (SECONT), realizar auditoria na sede da empresa a fim de analisar qualquer fato ou documento relacionado ao objeto deste Contrato.



SEJUS/3ª Eq. de Pregão
N. º do Processo: 86484273
Fls. N.º:
Rubrica:

14.3.1 - A auditoria in loco será realizada a critério da Contratante, após o devido ajuste de dia e hora, ficando desde já autorizada.

14.3.2 - Caso a empresa não permita a realização de qualquer auditoria <i>in loco</i> serão aplicadas as sanções prevista em lei.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA 15 - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA
15.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto,(nome completo nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa)
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA 16 - DO FORO
16.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição para que produza seus efeitos legais.
Vitória/ES de de
CONTRATANTE

CONTRATADA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA ANEXO III DA MINUTA DE CONTRATO

SEJUS/3ª Eq. de Pregão
N. º do Processo: 86484273
Fls. N.º:
Rubrica:

Constará do ANEXO I e II.A do Edital de Pregão – Termo de Referência, e da proposta apresentada pela empresa vencedora.



SEJUS/3ª Eq. de Pregão
N. º do Processo: 86484273
Fls. N.º:
Rubrica:

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

LOCAL E DATA

Secretaria de Estado da Justiça Comissão Permanente de Licitação

D E CLARAÇÃO

A Empresa(nome da empresa)	,estabelecida à(endereço completo), devidamente
inscrita no CNPJ/MF sob o nº	, declara, que recebeu os documentos, e quando exigido, tomou
conhecimento de todas as informações e das co	ondições desta licitação, aceitando integralmente todos os termos ϵ
cláusulas da presente Licitação.	
	-
Representante Legal	



ANEXO V do EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII, parágrafo 4º da Lei nº 10.520/02)

DECLARAÇÃO

(nome da empresa)	, inscrito(a) no CNPJ n°
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)	, portador(a) da Carteira
de Identidade nº e do CPF nº e	, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII do art
4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plena pelo instrumento convocatório deste Pregão.	e rigorosamente os requisitos de Habilitação exigidos
Local e data)	
Representante Legal	



SEJUS/3ª Eq. de Pregão
N. º do Processo: 86484273
Fls. N.º:
Rubrica:

ANEXO VI

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL

Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, o licitante vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

1 - DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

Parágrafo único. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.



- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
- 1.2.1 Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.
- 1.2.2 Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:
- 1.2.2.1 A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;
- 1.2.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 1.2.2.3 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;
- 1.2.2.4 Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;
- 1.2.2.5 Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal;
- 1.2.2.6 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;
- 1.2.2.7 A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 1.3.1 Para qualificação técnica deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) No mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, que atenda os seguintes requisitos:



CELLIC/23 For do Drogão
SEJUS/3ª Eq. de Pregão
N. º do Processo: 86484273
Fls. N.º:
Rubrica:

a.1) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, e deverá conter a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome e o cargo do signatário e carimbo do CNPJ;

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

- a.2) devidamente registrado no Conselho Regional de Nutricionistas CRN;
- a.3) que comprove (m) a execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade diária estimada de refeições, pelo período de 12 (doze) meses, conforme tabela à seguir:

ETAPA DIÁRIA		
Item	Refeição	Quantidade Estimada
1.	Desjejum	364
2.	Almoço	369
3.	Lanche da tarde	364
4.	Jantar	369
Quantidade T	otal estimada de refeições/dia	802
(Total de Gran	ndes refeições + 10% do total de	
pequenas refe	ições)	
50% quantida	de diária estimada de refeições	401

Observações 01: Para fins de cálculo de Quantidade total estimada de refeições/dia, será baseado na resolução nº 600/2018, onde recomenda considerar que dez pequenas refeições equivalem a uma grande refeição.

- a.4) Será admitida a somatória de quantitativos de contratos distintos, atestados separadamente, desde que a execução deles coincida em ao menos 1 (um) dia.
- a.5) Em atenção ao disposto no artigo 43, §3º da Lei 8.666/93 e item 20.4 do Edital, poderá ser exigido da licitante detentora da proposta melhor classificada que apresente cópia autenticada do contrato ou da nota fiscal que deu origem ao Atestado.
- b) Declaração de Conhecimento de Informações e de Condições Locais, na forma do Anexo VII do Edital.
- c) Registro ou inscrição da empresa licitante junto à entidade profissional competente (Conselho Regional de Nutricionistas CRN) da unidade federativa da sede da empresa licitante.
- c.1) O registro ou inscrição no CRN-4 será exigido para o início da execução contratual.

1.3.2- CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

a) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, profissional devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Nutrição e que seja detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução e serviços de características semelhantes ao objeto licitado;

Parágrafo Primeiro. Os referidos profissionais poderão ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por



SEJUS/3ª Eq. de Pregão N. º do Processo: 86484273 Fls. N.º: _____ Rubrica:

meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

Parágrafo Segundo. Para fins de comprovação da vinculação do profissional com a licitante será admitida declaração do profissional em que se comprometa a participar da execução do objeto da licitação.

Parágrafo Terceiro. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica profissional deverão participar da execução dos serviços, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 1.4.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 1.4.1.1- No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.
- 1.4.1.2 Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.
- 1.4.1.3 No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.
- 1.4.1.4 Consideram-se "já exigíveis" as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).
- 1.4.1.5 Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.
- 1.4.2 Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral ILG, o Índice de Solvência Geral ISG e o Índice de Liquidez Corrente ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

 $ILG = \frac{ATIVOCIRCULANTE(AC) + REALIZÁVELALONGOPRAZO (RLP)}{PASSIVOCIRCULANTE(PC) + PASSIVONÃOCIRCULANTE (PNC)}$



SEJUS/3ª Eq. de Pregão N. º do Processo: 86484273 Fls. N.º: _____ Rubrica:

ATIVOTOTAL(AT)

 $ILC = \frac{ATIVOCIRCULANTE(PC) + PASSIVONÃOCIRCULANTE(PNC)}{PASSIVOCIRCULANTE(AC)}$

- 1.4.2.1 As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.
- 1.4.2.2 Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um) em qualquer dos índices referidos serão considerados habilitados se, conjuntamente com os documentos de habilitação, comprovarem patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) ou prestarem garantia equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, considerado o período de doze meses.
- 1.4.3 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.
- 1.4.3.1 No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.
- 1.4.3.2 Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

1.5 - DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

1.5.1 - Declaração de cumprimento de inexistência no quadro funcional da empresa, de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854/1999), conforme modelo contido no Anexo II - C.

2 - DAS REGRAS RELATIVAS AO CRC/ES

- 2.1 Os licitantes que desejarem se cadastrar perante o Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo (CRC/ES) deverão seguir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual 2.394-R/2009 e demais normas complementares.
- 2.2 Os licitantes cadastrados no CRC/ES poderão deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 1.1 e 1.2.
- 2.3 Somente serão dispensados os documentos exigidos no item 1.2, que se encontrarem dentro do prazo de sua validade.
- 2.4 Caso algum documento apresentado junto ao CRC/ES já esteja vencido, esse deverá ser apresentado junto ao Pregoeiro para fins de comprovar sua regularidade habilitatória.
- 2.5 O CRC/ES não exime os interessados de apresentar a documentação relativa à qualificação técnica (item 1.3) exigida, salvo se previamente encaminhada ao Núcleo de Cadastro e devidamente cadastrada.



N.º do Pr Fls. N.º: _ Rubrica:

SEJUS/3ª Eq. de Pregão N. º do Processo: 86484273 Fls. N.º:

- 2.6 Em todo o caso, fica o licitante cadastrado ou habilitado parcialmente obrigado a declarar, sob as penalidades legais, a eventual ocorrência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.
- 2.7 Declarando o licitante que possui cadastro no CRC/ES, competirá ao Pregoeiro verificar a veracidade da afirmação por meio de consulta ao referido Sistema, devendo ser juntados aos autos os comprovantes da consulta.

3 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

- 3.1 Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.
- 3.2 Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:
- 3.2.1 Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao. aspx) ou do site do SINTEGRA (http://www.sintegra.gov.br), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.
- 3.2.2 Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.
- 3.3 Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:
- 3.3.1 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/06;
- 3.3.2 Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- 3.3.3 Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- 3.3.4 Cópia do contrato social e suas alterações; e
- 3.3.5 Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/06.
- 3.4- Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.
- 3.5 O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do CRC/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no art. 93 da Lei 8.666/1993, quando for o caso.
- 3.6 Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão



SEJUS/3ª Eq. de Pregão N. º do Processo: 86484273 Fls. N.º: _____ Rubrica:

Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.

3.7 - A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.

4 - DOS DOCUMENTOS PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

- **4.1 A CONTRATADA deverá apresentar,** como condição para início da execução na forma estabelecida no contrato, os seguintes documentos:
- a) Cópia do Alvará Sanitário e Alvará de Funcionamento da cozinha onde serão preparadas as refeições objeto deste edital;
- b) O registro ou inscrição no Conselho Regional de Nutrição CRN-ES.
- **4.2 A CONTRATADA deverá apresentar,** como condição para início da execução na forma estabelecida no contrato, caso seja requerido e autorizado a **subcontratação ou preparação das refeições em suas dependências**, os seguintes documentos:
- a) Cópia do Alvará Sanitário e Alvará de Funcionamento da cozinha onde serão preparadas as refeições objeto deste edital;
- b) O registro ou inscrição no Conselho Regional de Nutrição CRN-ES.
- c) Cópia da Licença Sanitária do(s) veículo(s) que atenderá (ão) à logística de distribuição entre na unidade prisional;
- d) Fornecer obrigatoriamente por escrito a identificação dos veículos que serão utilizados para o transporte das refeições e a relação nominal com respectivo número da carteira de identidade dos funcionários que farão tais serviços. Os veículos e os funcionários estarão sujeitos a revistas e às Normas de Segurança da Unidade Penal.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA PREGÃO ELETRÔNICO № 021/2020

SEJUS/3ª Eq. de Pregão
N. º do Processo: 86484273
Fls. N.º:
Rubrica:

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS

DECLARAÇÃO

Declaramos que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser entregue o objeto do contrato, conforme estipulado no edital do PREGÃO Nº/2020, reconhecendo ainda que tal circunstância retiranos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

vitoria,de	
Atenciosamente,	
Representante Legal	



SEJUS/3ª Eq. de Pregão
N. º do Processo: 86484273
Fls. N.º:
Rubrica:

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

{nome da empresa},{qualificação: tipo de sociedade (Ltda., S.A., etc), endereço completo}, inscrita
no CNPJ sob o nº [xxxxx], neste ato representada pelo{cargo}
portador da Carteira de Identidade nº {xxxxxx}, inscrito no CPF sob o nº {xxxxxx}, DECLARA, sob as penalidades da lei,
que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar
nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se
enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de
dezembro de 2006.
(Local e Data)
Representante legal



SEJUS/3ª Eq. de Pregão
N. º do Processo: 86484273
Fls. N.º:
Rubrica:

ANEXO IX

MODELO DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE PRODUTIVA

(a ser apresentado na habilitação do certame licitatório imprimir em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

A empresa (razão social da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o Nº (cnpj da empresa licitante), estabelecida no (endereço da empresa licitante) declara, perante o Estado do Espírito Santo, que dispõe de toda a estrutura, recursos e capacidade para produção de () refeições diárias, possuindo instalações, equipamentos, tecnologia e aporte financeiro necessários, estando produzindo atualmente () refeições diárias. Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução das atividades especificadas no Pregão Eletrônico nº/
Declaro, ainda, sob as penas da lei, assumir inteira responsabilidade pela veracidade das informações contidas nos documentos ora apresentados, bem como pela autenticidade dos mesmos.
Local, data
Representante Legal



SEJUS/3ª Eq. de Pregão
N. º do Processo: 86484273
Fls. N.º:
Rubrica:

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TEMPO DE TRANSPORTE

Pregão Eletrônico nº/				
	DECLA	RAÇÃO		
A Empresa, Sr(a), RG, Pregão Eletrônico nº/, formulação da proposta e que o tem não ultrapassa, em situações norma	e CPF que tomou conhec po de transporte das	, DEC imento de todas as refeições do local de p	LARA, para fi informações reparação até	necessárias à correta
Vitória	ı (ES),de	de		
	Represen	tante Legal		



SEJUS/3ª Eq. de Pregão
N. º do Processo: 86484273
Fls. N.º:
Rubrica:

ANEXO X

MODELO DA DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (Papel timbrado da empresa Licitante)			
LOCAL E DATA A Secretaria de Estado da Justiça			
DECLARAÇÃO			
A empresa (Nome da Empresa), estabelecida à (Endereço Completo), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão nº/2020			
(Nome e identificação do representante legal)			

CAPTURADO POR			
LEANDRO ROCHA SARMENTO PRESIDENTE (COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 3ºEQUIPE PREGÃO) SEJUS - SEJUS			
DATA DA CAPTURA	26/03/2020 15:34:05 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)		
VALOR LEGAL	ORIGINAL		
NATUREZA	DOCUMENTO NATO-DIGITAL		

ASSINOU O DOCUMENTO

LEANDRO ROCHA SARMENTO

PRESIDENTE (COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 3ºEQUIPE PREGÃO) SEJUS - SEJUS

Assinado em 26/03/2020 15:34:04

Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1°, do Decreto 4410-R/2019.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link https://e-docs.es.gov.br/documento/registro/2020-N38J8F



Consulta via leitor de QR Code.